



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da contratação: R\$ 108.828,00 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I-Descrição da contratação:

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência

II-Justificativa da contratação:

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade de contratação de uma empresa especializada em supervisão técnica para o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, bem como para o fortalecimento das ações do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e técnicos da rede proteção e atendimento crianças vítimas de violência.

A supervisão técnica será fundamental para capacitar, acompanhar, dar suporte técnico aos operadores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme preceitos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), possibilitando um atendimento mais qualificado e sensível à crescente demanda por proteção de crianças e adolescentes.

Nos últimos anos, tem sido registrado um aumento significativo nos casos de violência contra crianças e adolescentes no Brasil, bem como em nosso município. Dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos mostram que, em 2023, houve um crescimento expressivo no número de denúncias de violência física, sexual e psicológica contra menores, intensificando a urgência de ações de proteção.

A violência sexual contra crianças e adolescentes, em particular, continua sendo um dos principais desafios, com denúncias frequentes que reforçam a necessidade de capacitação dos profissionais para identificar e lidar adequadamente com essas situações.

Além disso, a gravidez na adolescência segue como uma das problemáticas associadas a múltiplas vulnerabilidades sociais. Segundo dados da UNICEF, o Brasil registra mais de 400 mil nascimentos de bebês de mães adolescentes por ano, e muitos desses casos estão ligados a contextos de violência, abusos e negligências, configurando uma grave violação de direitos.

Outro dado alarmante é o aumento no número de medidas protetivas aplicadas a crianças e adolescentes.

Em nosso município, o Conselho Tutelar tem registrado um aumento nos encaminhamentos para medidas de proteção, como afastamento do lar e acolhimento. O aumento dessas ocorrências revela a vulnerabilidade crescente de crianças e adolescentes, exigindo que os profissionais da rede de proteção estejam devidamente preparados e supervisionados para tomar decisões sensíveis e adequadas a cada caso.

Frente a esse cenário desafiador, a supervisão técnica se faz essencial para garantir que os profissionais envolvidos no atendimento a esses casos tenham o preparo necessário para lidar com a complexidade de situações que envolvem crianças e adolescentes em risco.

A supervisão técnica visa alcançar resultados efetivos no aprimoramento das ações e do atendimento realizado pelos profissionais que integram a rede de proteção, especialmente no que tange à acolhida e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.



Através dessa supervisão, serão desenvolvidas técnicas baseadas em princípios éticos e legais, com foco na sensibilidade e empatia para garantir uma abordagem respeitosa e compassiva. Também será essencial no fortalecimento das habilidades de comunicação eficaz, fundamentais para conduzir os atendimentos de acordo com as normativas do ECA e outras regulamentações pertinentes.

A supervisão técnica permitirá que os profissionais, especialmente os conselheiros de direitos, tutelares e técnicos, adquiram conhecimentos fundamentais para seu exercício funcional.

Além disso, a supervisão técnica fortalecerá a capacidade de planejamento estratégico dos profissionais, permitindo-lhes desenvolver métodos para o acompanhamento das vítimas, ajustando as intervenções conforme a especificidade de cada caso, o que é fundamental para a aplicação dos princípios da proteção integral previstos no art. 4º do ECA.

Desenvolver nos profissionais a capacidade de identificar e analisar sinais de violência, com especial atenção para as formas mais sutis de abuso psicológico e negligência. Estabelecer fluxos de interação eficaz entre os diferentes agentes da rede de proteção, incluindo escolas, serviços de saúde, delegacias e demais instituições envolvidas na garantia de direitos

Criar protocolos de encaminhamento e atendimento, com foco em ações articuladas que evitem a revitimização das crianças e adolescentes atendidos.

A contratação da empresa especializada em supervisão técnica está em conformidade com a legislação nacional e municipal, que prioriza a formação contínua e o aprimoramento das funções dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos. Conforme estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e no art. 88 do ECA, é dever do Estado, da família e da sociedade assegurar a proteção integral da criança e do adolescente, o que inclui a capacitação e a supervisão dos profissionais que atuam diretamente na defesa de seus direitos.

O art. 131 e 136 do ECA destaca as atribuições dos conselheiros tutelares, que incluem zelar pelos direitos de crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção sempre que necessário. Esses profissionais precisam estar preparados para tomar decisões assertivas e éticas, especialmente em um contexto de aumento de violências e vulnerabilidades. A supervisão técnica contribuirá para o desenvolvimento dessas competências.

As Resoluções do CONANDA, especialmente a Resolução nº 113/2006, reforçam a necessidade de capacitação contínua para os conselheiros tutelares e de direitos, a fim de que possam desempenhar suas funções de maneira integrada com as demais políticas públicas municipais e estaduais. A supervisão técnica garante que as ações desses profissionais estejam sempre em consonância com as normativas e princípios do ECA, além de fortalecer sua capacidade de articulação com a rede de proteção.

Objetivos da Supervisão Técnica

Os principais objetivos da supervisão técnica incluem:

- Contribuir para o desenvolvimento profissional dos conselheiros tutelares e de direitos, instrumentalizando-os para garantir a aplicação adequada das normativas de proteção e promoção dos direitos infantojuvenis.
- Informar e debater sobre as normativas legais e os fundamentos teóricos relativos à proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente em situações de vulnerabilidade.
- Sensibilizar os conselheiros de direitos para a importância de sua função no Sistema de Garantia de Direitos, destacando a necessidade de uma atuação articulada com as demais políticas públicas.



- Aprimorar os conhecimentos sobre as atribuições e competências dos conselheiros, favorecendo uma atuação coordenada e estratégica para proteger as crianças e adolescentes em situação de risco.

Relevância da Supervisão Técnica para o Sistema de Garantia de Direitos

Diante do aumento das situações de vulnerabilidade e violência contra crianças e adolescentes, a contratação de uma empresa especializada em supervisão técnica é imprescindível para assegurar a qualidade no atendimento e a aplicação adequada das normativas de proteção. A supervisão técnica proporcionará aos conselheiros tutelares e de direitos as ferramentas necessárias para tomar decisões baseadas em princípios éticos, legais e de proteção integral, conforme o art. 86 do ECA, que trata da política de atendimento e articulação em rede.

A contratação também é fundamental para garantir que as políticas de proteção da criança e do adolescente no município sejam aplicadas de maneira efetiva e coordenada, em consonância com os preceitos estabelecidos pelo ECA e pelas resoluções do CONANDA. A supervisão técnica é, portanto, um investimento na proteção integral de crianças e adolescentes, assegurando que os profissionais responsáveis por essa missão estejam preparados para enfrentar os desafios crescentes e atuar com competência e sensibilidade.

Evidencia-se a importância da contratação de serviços de supervisão técnica, partindo-se do pressuposto de que a qualificação das equipes está ligada a resolutividade e qualidade dos serviços ofertados aos usuários por intermédio das políticas de atendimento a crianças e adolescentes.

III-Foram realizadas cotações com:

- L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ 14.379.8300001-86 (considerado inexequível em comparação aos valores cotados pelas demais empresas);
- CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA, CNPJ 22.298.712/0001-71;
- CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO PALMAS, CNPJ 54.772.360/0001-30;
- INSTITUTO CAMINHOS, CNPJ 19.281.587/0001-82;
- ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA EPP, CNPJ 12.927.815/0001-08.

IV-Descrição da solução:

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência.

V-Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Horas	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
96	Contratação de empresa especializada para prestação de Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada (modalidade presencial), com o objetivo de instrumentalizar os profissionais que atuam na garantia de direitos, proporcionando subsídios para a identificação, notificação e atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência, conforme preconizado nas	327,75	31.464,00



	legislações atuais, especialmente a Lei 13.431/17.		
96	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) (modalidade presencial). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.	327,75	31.464,00
96	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo III	327,75	31.464,00
48	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo IV	300,75	14.436,00
			108.828,00

ANEXO I**SUPERVISÃO TÉCNICA, APOIO TÉCNICO E AÇÕES CAPACITAÇÃO NA TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA/ADOLESCENTE E ESCUTA ESPECIALIZADA**

Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada, com o objetivo de instrumentalizar os profissionais que atuam na garantia de direitos, proporcionando subsídios para a identificação, notificação e atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência, conforme preconizado nas legislações atuais, especialmente a Lei 13.431/17.

Descrição dos Serviços:

- Realizar capacitações presenciais para os profissionais da rede de proteção. Desenvolver e implementar a acolhida de revelação espontânea e a Escuta Especializada no atendimento de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência., abordar temas como identificação e notificação de casos de violência, acolhimento humanizado,
- Oficinas de supervisão técnica para os técnicos da escuta para suporte nos casos e encaminhamentos, além da elaboração de relatórios detalhados
- Oficinas de supervisão técnica para técnicos do SGD, para discutir casos concretos, uniformizar procedimentos e fortalecer a atuação dos profissionais e alinhar técnicas e procedimentos

ANEXO II**SUPERVISÃO TÉCNICA AO CMDCA**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



(CMDCA). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento quinzenal presencial.

Escopo das atividades:

- Elaboração do Plano de Trabalho do CMDCA:

Desenvolver um Plano de Trabalho abrangente, garantindo a participação dos diversos setores do Sistema de Garantia de Direitos.

Incluir ações a serem executadas diretamente pelo CMDCA e financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)/FIA.

Incorporar ações a serem realizadas pelo Poder Executivo com recursos municipais e pela sociedade civil para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes do município.

- Elaboração do Plano de Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA):

Criar o Plano de Aplicação do FIA, indicando a distribuição dos recursos para a execução das ações definidas no Plano de Ação.

Detalhar ações, atividades, metas, resultados esperados, prazos de execução, responsáveis e apoios requeridos.

- Revisão das Normativas

Revisar e atualizar as normativas (resoluções, leis, decretos, etc.) do CMDCA conforme a legislação vigente.

- Elaboração de Edital de Chamamento Público:

Desenvolver edital de chamamento público para estabelecer critérios e regulamentação para repasse de recursos do FIA a entidades, programas e projetos.

Apresentar o edital ao CMDCA em reunião presencial para apreciação e deliberações.

Criar modelo de projeto para proponentes e resoluções do Conselho relacionadas ao edital de chamamento.

Oferecer assessoria para inscrição das entidades.

Analisar documentos e emitir pareceres sobre os projetos apresentados ao CMDCA.

- Capacitação e Treinamentos:

Realizar oficinas de capacitação e treinamentos periódicos para membros do CMDCA, visando atualização e aprimoramento

ANEXO III

SUPERVISÃO TÉCNICA PARA O CONSELHO TUTELAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.

Descrição: Favorecer espaços de reflexão conjunta sobre percepções, interpretações e ações em casos concretos acompanhados pelo Conselho Tutelar.

Oficinas de Supervisão Técnica quinzenal presencial

Eixo 1: Criança e adolescente como sujeitos de direitos: aspectos históricos e a nova concepção a partir do ECA, das leis e dos marcos regulatórios de proteção integral.

Eixo 2: Políticas Sociais Básicas e o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Eixo 3: Violências contra crianças e adolescentes: o enfrentamento e a atuação da Rede de Proteção.

Eixo 4: Atribuições e Competências do Conselho Tutelar na defesa e garantia dos direitos humanos fundamentais da criança e do adolescente (Art. 136 do ECA).

Eixo 5: Relações interpessoais: ética, postura profissional, comunicação não violenta nas abordagens em comunidade, na rede e no colegiado.



Eixo 6: Redação Oficial: modelos de documentos, relatórios e correspondências oficiais necessárias à função de conselheiro tutelar.

Eixo 7: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência-SIPIA.

Eixo 8: Prática profissional simulada: rotinas de intervenção dos conselheiros tutelares, protocolos e fluxos de atendimento

3.1 Metodologia:

· Capacitação: Oferecimento de treinamentos práticos e teóricos.

· Apoio Técnico: Suporte contínuo para orientação e esclarecimento de dúvidas.

· Elaboração de Instrumentais: Desenvolvimento de ferramentas, protocolos e fluxos de atendimento padronizados.

ANEXO IV

SUPERVISÃO TÉCNICA PARA O CONSELHO TUTELAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.

Descrição: Favorecer espaços de reflexão conjunta sobre percepções, interpretações e ações em casos concretos acompanhados pelo Conselho Tutelar.

Oficinas de supervisão técnica semanal-online

Os/as conselheiros responsáveis pelos casos apresentam as situações com relatos observados, ações já realizadas e respostas da família e da Rede.

Realização de encontros semanais com o colegiado, duração de 2 horas.

Estudo de caso, capacitação, uniformização dos procedimentos, assessoria em relação aos casos, acompanhamento das reuniões do colegiado, sistematização e organização dos fluxos e protocolos de atendimento.

Apoio técnico aos conselheiros para identificar dificuldades no atendimento e qualificar intervenções.

Memória de cálculo

Descrição	Cristiane	Centro	Caminhos	Acordar	Média
Contratação de empresa especializada para prestação de Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada (modalidade presencial),	293,00	315,00	343,00	360,00	327,75
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) (modalidade presencial).	293,00	320,00	343,00	360,00	327,75
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão	293,00	320,00	343,00	360,00	327,75



técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial).					
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online).	180,00	320,00	343,00	360,00	300,75

VI-Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ 108.828,00.

Estimativa de gasto/ano

Ano	Valor
2024	9.828,00
2025	99.000,00
Total	108.828,00

VII-Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição fracionada ao longo de 12 meses conforme necessidade.

VIII-Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

IX-Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação consta no Plano de contratações Anual elaborado no mês de dezembro de 2023.Podendo ser consultado no link:<https://www.pmc.ds.pr.gov.br/pagina/124PLANO-ANUAL-DE-CONTRATACOES-2024.html>, conforme print de tela a seguir:

CAPACITAÇÕES PARA EQUIPE	25.000,00 (SEM PREVISÃO TOTAL DO ORÇAMENTO)	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	JANEIRO A DEZEMBRO/2024
CAPACITAÇÕES, CONGRESSOS ENCONTROS, REUNIOES PARA EQUIPE ATRAVÉS DE DISPENSA OU COMPRA DIRETA	30.000,00 (SEM PREVISÃO TOTAL DO ORÇAMENTO)	SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	JANEIRO A DEZEMBRO/2024

X-Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Implantar a Supervisão Técnica no Sistema de Garantia de Direitos-SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência.

XI- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não foram identificadas necessidades de adequação dos ambientes a ser adotada pela administração previamente a celebração do contrato.



XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não se verifica possíveis impactos ambientais na presente contratação.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de novembro de 2024.

TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 0172/2024

Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo
Portaria 255/2015
Responsável pela elaboração

Eva Daik Mengisztiki
Psicóloga PSB
Portaria 121/2024
Fiscal Técnico de contrato

Berenice Reis Kopstein
Presidente do CMDCA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

- a) Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência

b) Horas	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
96	Contratação de empresa especializada para prestação de Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada (modalidade presencial), com o objetivo de instrumentalizar os profissionais que atuam na garantia de direitos, proporcionando subsídios para a identificação, notificação e atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência, conforme preconizado nas legislações atuais especialmente a Lei 13.431/17.	327,75	31.464,00
96	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) (modalidade presencial). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.	327,75	31.464,00
96	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo III	327,75	31.464,00
48	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo IV	300,75	14.436,00
			108.828,00



ANEXO I

SUPERVISÃO TÉCNICA, APOIO TÉCNICO E AÇÕES CAPACITAÇÃO NA TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA/ADOLESCENTE E ESCUTA ESPECIALIZADA

Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada, com o objetivo de instrumentalizar os profissionais que atuam na garantia de direitos, proporcionando subsídios para a identificação, notificação e atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência, conforme preconizado nas legislações atuais, especialmente a Lei 13.431/17.

Descrição dos Serviços:

- Realizar capacitações presenciais para os profissionais da rede de proteção.
- Desenvolver e implementar a acolhida de revelação espontânea e a Escuta Especializada no atendimento de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, abordar temas como identificação e notificação de casos de violência, acolhimento humanizado,
- Oficinas de supervisão técnica para os técnicos da escuta para suporte nos casos e encaminhamentos, além da elaboração de relatórios detalhados
- Oficinas de supervisão técnica para técnicos do SGD, para discutir casos concretos, uniformizar procedimentos e fortalecer a atuação dos profissionais e alinhar técnicas e procedimentos

ANEXO II

SUPERVISÃO TÉCNICA AO CMDCA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento quinzenal presencial.

Escopo das atividades:

- Elaboração do Plano de Trabalho do CMDCA:
Desenvolver um Plano de Trabalho abrangente, garantindo a participação dos diversos setores do Sistema de Garantia de Direitos.
Incluir ações a serem executadas diretamente pelo CMDCA e financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)/FIA.
Incorporar ações a serem realizadas pelo Poder Executivo com recursos municipais e pela sociedade civil para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes do município.
- Elaboração do Plano de Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA):
Criar o Plano de Aplicação do FIA, indicando a distribuição dos recursos para a execução das ações definidas no Plano de Ação.
Detalhar ações, atividades, metas, resultados esperados, prazos de execução, responsáveis e apoios requeridos.
- Revisão das Normativas
Revisar e atualizar as normativas (resoluções, leis, decretos, etc.) do CMDCA conforme a legislação vigente.
- Elaboração de Edital de Chamamento Público:
Desenvolver edital de chamamento público para estabelecer critérios e regulamentação para repasse de recursos do FIA a entidades, programas e projetos.
Apresentar o edital ao CMDCA em reunião presencial para apreciação e deliberações.
Criar modelo de projeto para proponentes e resoluções do Conselho relacionadas ao edital de chamamento.
Oferecer assessoria para inscrição das entidades.



Analisar documentos e emitir pareceres sobre os projetos apresentados ao CMDCA.

- Capacitação e Treinamentos:

Realizar oficinas de capacitação e treinamentos periódicos para membros do CMDCA, visando atualização e aprimoramento

ANEXO III

SUPERVISÃO TÉCNICA PARA O CONSELHO TUTELAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.

Descrição: Favorecer espaços de reflexão conjunta sobre percepções, interpretações e ações em casos concretos acompanhados pelo Conselho Tutelar.

Oficinas de Supervisão Técnica quinzenal presencial

Eixo 1: Criança e adolescente como sujeitos de direitos: aspectos históricos e a nova concepção a partir do ECA, das leis e dos marcos regulatórios de proteção integral.

Eixo 2: Políticas Sociais Básicas e o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Eixo 3: Violências contra crianças e adolescentes: o enfrentamento e a atuação da Rede de Proteção.

Eixo 4: Atribuições e Competências do Conselho Tutelar na defesa e garantia dos direitos humanos fundamentais da criança e do adolescente (Art. 136 do ECA).

Eixo 5: Relações interpessoais: ética, postura profissional, comunicação não violenta nas abordagens em comunidade, na rede e no colegiado.

Eixo 6: Redação Oficial: modelos de documentos, relatórios e correspondências oficiais necessárias à função de conselheiro tutelar.

Eixo 7: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência-SIPIA.

Eixo 8: Prática profissional simulada: rotinas de intervenção dos conselheiros tutelares, protocolos e fluxos de atendimento

3.1 Metodologia:

· Capacitação: Oferecimento de treinamentos práticos e teóricos.

· Apoio Técnico: Suporte contínuo para orientação e esclarecimento de dúvidas.

· Elaboração de Instrumentais: Desenvolvimento de ferramentas, protocolos e fluxos de atendimento padronizados.

ANEXO IV

SUPERVISÃO TÉCNICA PARA O CONSELHO TUTELAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.

Descrição: Favorecer espaços de reflexão conjunta sobre percepções, interpretações e ações em casos concretos acompanhados pelo Conselho Tutelar.

Oficinas de supervisão técnica semanal-online

◦ Os/as conselheiros responsáveis pelos casos apresentam as situações com relatos observados, ações já realizadas e respostas da família e da Rede.

◦ Realização de encontros semanais com o colegiado, duração de 2 horas.



- Estudo de caso, capacitação, uniformização dos procedimentos, assessoria em relação aos casos, acompanhamento das reuniões do colegiado, sistematização e organização dos fluxos e protocolos de atendimento.
- Apoio técnico aos conselheiros para identificar dificuldades no atendimento e qualificar intervenções.

1.2 DO FORNECIMENTO

A aquisição em tela se mostra adequada ao serviço público através da aquisição parcelada conforme cronograma a ser elaborado.

1.3 AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2.DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade de contratação de uma empresa especializada em supervisão técnica para o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, bem como para o fortalecimento das ações do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e técnicos da rede proteção e atendimento crianças vítimas de violência.

A supervisão técnica será fundamental para capacitar, acompanhar, dar suporte técnico aos operadores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme preceitos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), possibilitando um atendimento mais qualificado e sensível à crescente demanda por proteção de crianças e adolescentes.

Nos últimos anos, tem sido registrado um aumento significativo nos casos de violência contra crianças e adolescentes no Brasil, bem como em nosso município. Dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos mostram que, em 2023, houve um crescimento expressivo no número de denúncias de violência física, sexual e psicológica contra menores, intensificando a urgência de ações de proteção.

A violência sexual contra crianças e adolescentes, em particular, continua sendo um dos principais desafios, com denúncias frequentes que reforçam a necessidade de capacitação dos profissionais para identificar e lidar adequadamente com essas situações.

Além disso, a gravidez na adolescência segue como uma das problemáticas associadas a múltiplas vulnerabilidades sociais. Segundo dados da UNICEF, o Brasil registra mais de 400 mil nascimentos de bebês de mães adolescentes por ano, e muitos desses casos estão ligados a contextos de violência, abusos e negligências, configurando uma grave violação de direitos.

Outro dado alarmante é o aumento no número de medidas protetivas aplicadas a crianças e adolescentes.

Em nosso município, o Conselho Tutelar tem registrado um aumento nos encaminhamentos para medidas de proteção, como afastamento do lar e acolhimento. O aumento dessas ocorrências revela a vulnerabilidade crescente de crianças e adolescentes, exigindo que os profissionais da rede de proteção estejam devidamente preparados e supervisionados para tomar decisões sensíveis e adequadas a cada caso.



Frente a esse cenário desafiador, a supervisão técnica se faz essencial para garantir que os profissionais envolvidos no atendimento a esses casos tenham o preparo necessário para lidar com a complexidade de situações que envolvem crianças e adolescentes em risco.

A supervisão técnica visa alcançar resultados efetivos no aprimoramento das ações e do atendimento realizado pelos profissionais que integram a rede de proteção, especialmente no que tange à acolhida e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Através dessa supervisão, serão desenvolvidas técnicas baseadas em princípios éticos e legais, com foco na sensibilidade e empatia para garantir uma abordagem respeitosa e compassiva. Também será essencial no fortalecimento das habilidades de comunicação eficaz, fundamentais para conduzir os atendimentos de acordo com as normativas do ECA e outras regulamentações pertinentes.

A supervisão técnica permitirá que os profissionais, especialmente os conselheiros de direitos, tutelares e técnicos, adquiram conhecimentos fundamentais para seu exercício funcional.

Além disso, a supervisão técnica fortalecerá a capacidade de planejamento estratégico dos profissionais, permitindo-lhes desenvolver métodos para o acompanhamento das vítimas, ajustando as intervenções conforme a especificidade de cada caso, o que é fundamental para a aplicação dos princípios da proteção integral previstos no art. 4º do ECA.

Desenvolver nos profissionais a capacidade de identificar e analisar sinais de violência, com especial atenção para as formas mais sutis de abuso psicológico e negligência.

Estabelecer fluxos de interação eficaz entre os diferentes agentes da rede de proteção, incluindo escolas, serviços de saúde, delegacias e demais instituições envolvidas na garantia de direitos

Criar protocolos de encaminhamento e atendimento, com foco em ações articuladas que evitem a revitimização das crianças e adolescentes atendidos.

A contratação da empresa especializada em supervisão técnica está em conformidade com a legislação nacional e municipal, que prioriza a formação contínua e o aprimoramento das funções dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos. Conforme estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e no art. 88 do ECA, é dever do Estado, da família e da sociedade assegurar a proteção integral da criança e do adolescente, o que inclui a capacitação e a supervisão dos profissionais que atuam diretamente na defesa de seus direitos.

O art. 131 e 136 do ECA destaca as atribuições dos conselheiros tutelares, que incluem zelar pelos direitos de crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção sempre que necessário. Esses profissionais precisam estar preparados para tomar decisões assertivas e éticas, especialmente em um contexto de aumento de violências e vulnerabilidades. A supervisão técnica contribuirá para o desenvolvimento dessas competências.

As Resoluções do CONANDA, especialmente a Resolução nº 113/2006, reforçam a necessidade de capacitação contínua para os conselheiros tutelares e de direitos, a fim de que possam desempenhar suas funções de maneira integrada com as demais políticas públicas municipais e estaduais. A supervisão técnica garante que as ações desses profissionais estejam sempre em consonância com as normativas e princípios do ECA, além de fortalecer sua capacidade de articulação com a rede de proteção.

Objetivos da Supervisão Técnica

Os principais objetivos da supervisão técnica incluem:



- Contribuir para o desenvolvimento profissional dos conselheiros tutelares e de direitos, instrumentalizando-os para garantir a aplicação adequada das normativas de proteção e promoção dos direitos infantojuvenis.
- Informar e debater sobre as normativas legais e os fundamentos teóricos relativos à proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente em situações de vulnerabilidade.
- Sensibilizar os conselheiros de direitos para a importância de sua função no Sistema de Garantia de Direitos, destacando a necessidade de uma atuação articulada com as demais políticas públicas.
- Aprimorar os conhecimentos sobre as atribuições e competências dos conselheiros, favorecendo uma atuação coordenada e estratégica para proteger as crianças e adolescentes em situação de risco.

Relevância da Supervisão Técnica para o Sistema de Garantia de Direitos

Diante do aumento das situações de vulnerabilidade e violência contra crianças e adolescentes, a contratação de uma empresa especializada em supervisão técnica é imprescindível para assegurar a qualidade no atendimento e a aplicação adequada das normativas de proteção. A supervisão técnica proporcionará aos conselheiros tutelares e de direitos as ferramentas necessárias para tomar decisões baseadas em princípios éticos, legais e de proteção integral, conforme o art. 86 do ECA, que trata da política de atendimento e articulação em rede.

A contratação também é fundamental para garantir que as políticas de proteção da criança e do adolescente no município sejam aplicadas de maneira efetiva e coordenada, em consonância com os preceitos estabelecidos pelo ECA e pelas resoluções do CONANDA. A supervisão técnica é, portanto, um investimento na proteção integral de crianças e adolescentes, assegurando que os profissionais responsáveis por essa missão estejam preparados para enfrentar os desafios crescentes e atuar com competência e sensibilidade.

Evidencia-se a importância da contratação de serviços de supervisão técnica, partindo-se do pressuposto de que a qualificação das equipes está ligada a resolutividade e qualidade dos serviços ofertados aos usuários por intermédio das políticas de atendimento a crianças e adolescentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO



5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Eva Daik Mengisztiki Psicóloga PSB - Portaria 121/2024, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato a servidora Terezinha de Jesus Giacomel, Diretora do Departamento de Ação Social, Portaria 0172/2024, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O serviço será prestado em consonância com cronograma posteriormente elaborado por equipe técnica do CMDCA. Após a prestação parcial dos serviços, se dará o recebimento final do objeto, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, aferido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, **contados do(a) emissão da ordem de entrega/execução**, conforme cronograma. O serviço será prestado no seguinte endereço: Avenida Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, Coronel Domingos Soares-PR., em dias úteis, no horário das 8h às 12:00h e das 13h às 17:00h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto, conforme agendamento realizado pelo CMDCA.

9.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 12 (doze) meses,



a contar da assinatura do Termo de Contrato.

9.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no Anexo III (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através



do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame vez que o mesmo será aperfeiçoado em entrega única mediante condições de recebimento específicas que condicionarão a efetivação dos consequentes pagamentos.

17. VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

18.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual



concessão do mesmo.

18.9.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3 A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0006.6036 Programa e Projetos de Proteção à Criança e ao Adolescente
942

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Indicação do profissional de nível superior, podendo ser assistente social, psicólogo ou advogado, com comprovação de formação do profissional e comprovante de registro no órgão de classe competente;
- b) Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, com documentos comprobatórios de no mínimo 50 horas de prática, em processo de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos – SGD;
- c) Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, com documentos comprobatórios de no mínimo 30 horas de prática, em capacitação sobre o processo de Escuta Especializada;
- d) Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, por meio de no mínimo 03 atestados de capacidade técnica em processo de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos – SGD;
- e) A empresa deverá apresentar comprovação de que possui registro pessoa jurídica no conselho de classe competente;

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

23. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

23.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

23.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,



- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

23.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

23.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

23.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

23.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

23.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

23.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

23.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

23.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.4.1 03 (três) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

23.4.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a experiência em conduções de conferências municipais.

23.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

23.5.1 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

23.5.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de



certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.5.1.2 A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

23.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23.5.3 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de novembro de 2024.


TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 0172/2024


Eva Daik Mengisztiki
Psicóloga PSB - Portaria 121/2024
Fiscal Técnico de contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art.13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art.13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização continua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

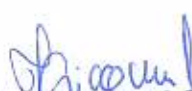
VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art.13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de novembro de 2024.


TEREZINHA DE JESUS GIACOMET
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 0172/2024



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II-anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III-emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV-informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V-comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI-fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII-comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII-participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX-auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X-realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de novembro de 2024.

Eva Daik Mengisztki
Psicóloga PSB - Portaria 121/2024
Fiscal Técnico de contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de direitos, - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física- CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.



Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterà, no mínimo:

I-descrição do objeto a ser contratado;

II-caracterização das fontes consultadas;

III-série de preços coletados;

IV-método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI-memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII-data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de novembro de 2024.


TEREZINHA DE JESUS GIACOMEL
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 0172/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS CORONEL DOMINGOS SOARES – 2024

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social:		Banco:	Agência:	Conta:
CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO PALMAS		SANTANDER	1285	13.001551-4
Endereço:		e-mail:		
RUA: DR BERNARDO RIBEIRO VIANNA, 664, CENTRO		ceieducacaopalmas@hotmail.com		
Município/UF:		Inscrição estadual:		
PALMAS-PR				
CNPJ nº:	Telefone:	Representante legal:		
54.772.360/0001-30	(46) 99980-4018	KATRY DE SOUZA		

Validade do orçamento: 60 dias

Horas	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
96	Contratação de empresa especializada para prestação de Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada, com o objetivo de instrumentalizar os profissionais que atuam na garantia de direitos, proporcionando subsídios para a identificação, notificação e atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência, conforme preconizado nas legislações atuais, especialmente a Lei 13.431/17. Descrição completa do Serviço no Anexo I		315,00
96	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo II		320,00
96	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo III		320,00
48	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.		320,00

Descrição completa do Serviço no Anexo IV		
---	--	--

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
KATRY DE SOUZA 099.929.179-38 Gestora de Polo	<i>Katry de Souza</i>

KATRY DE SOUZA
099.929.179-38
Gestora de Polo

ANEXO I

SUPERVISÃO TÉCNICA, APOIO TÉCNICO E AÇÕES CAPACITAÇÃO NA TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA/ADOLESCENTE E ESCUTA ESPECIALIZADA

Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada, com o objetivo de instrumentalizar os profissionais que atuam na garantia de direitos, proporcionando subsídios para a identificação, notificação e atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência, conforme preconizado nas legislações atuais, especialmente a Lei 13.431/17.

Descrição dos Serviços:

- Realizar capacitações presenciais para os profissionais da rede de proteção. Desenvolver e implementar a acolhida de revelação espontânea e a Escuta Especializada no atendimento de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência., Abordar temas como identificação e notificação de casos de violência, acolhimento humanizado,
- Oficinas de supervisão técnica para os técnicos da escuta para suporte nos casos e encaminhamentos, além da elaboração de relatórios detalhados

- Criação de supervisão técnica para técnicos do SGD, para discutir casos concretos, uniformizar procedimentos e fortalecer a atuação dos profissionais e alinhar técnicas e procedimentos

ANEXO II

SUPERVISÃO TÉCNICA AO CMDCA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.

Quinzenal presencial

Escopo das atividades -

Elaboração do Plano de Trabalho do CMDCA:

- Desenvolver um Plano de Trabalho abrangente, garantindo a participação dos diversos setores do Sistema de Garantia de Direitos.
- Incluir ações a serem executadas diretamente pelo CMDCA e financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)/FIA.
- Incorporar ações a serem realizadas pelo Poder Executivo com recursos municipais e pela sociedade civil para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes do município.

Elaboração do Plano de Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA):

- Criar o Plano de Aplicação do FIA, indicando a distribuição dos recursos para a execução das ações definidas no Plano de Ação.
- Detalhar ações, atividades, metas, resultados esperados, prazos de execução, responsáveis e apoios requeridos.

Revisão das Normativas

- Revisar e atualizar as normativas (resoluções

leis, decretos, etc.) do CMDCA conforme a legislação vigente.

Elaboração de Edital de Chamamento Público:

- Desenvolver edital de chamamento público para estabelecer critérios e regulamentação para repasse de recursos do FIA a entidades, programas e projetos.
- Apresentar o edital ao CMDCA em reunião presencial para apreciação e deliberações.
- Criar modelo de projeto para proponentes e resoluções do Conselho relacionadas ao edital de chamamento.
- Oferecer assessoria para inscrição das entidades.
- Analisar documentos e emitir pareceres sobre os projetos apresentados ao CMDCA.

Capacitação e Treinamentos:

- Realizar oficinas de capacitação e treinamentos periódicos para membros do CMDCA, visando atualização e aprimoramento

ANEXO III **SUPERVISÃO TÉCNICA PARA O CONSELHO TUTELAR**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.

- **Descrição:** Favorecer espaços de reflexão conjunta sobre percepções, interpretações e ações em casos concretos acompanhados pelo Conselho Tutelar.

Oficinas de Supervisão Técnica quinzenal presencial

- **Eixo 1:** Criança e adolescente como sujeitos de direitos: aspectos históricos e a nova concepção

a partir do ECA, das leis e dos marcos regulatórios de proteção integral.

- **Eixo 2:** Políticas Sociais Básicas e o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes.
 - **Eixo 3:** Violências contra crianças e adolescentes: o enfrentamento e a atuação da Rede de Proteção.
 - **Eixo 4:** Atribuições e Competências do Conselho Tutelar na defesa e garantia dos direitos humanos fundamentais da criança e do adolescente (Art. 136 do ECA).
 - **Eixo 5:** Relações interpessoais: ética, postura profissional, comunicação não violenta nas abordagens em comunidade, na rede e no colegiado.
 - **Eixo 6:** Redação Oficial: modelos de documentos, relatórios e correspondências oficiais necessárias à função de conselheiro tutelar.
 - **Eixo 7:** Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.
 - **Eixo 8:** Prática profissional simulada: rotinas de intervenção dos conselheiros tutelares, protocolos e fluxos de atendimento
- 3.1 Metodologia:**
- **Capacitação:** Oferecimento de treinamentos práticos e teóricos.
 - **Apoio Técnico:** Suporte contínuo para orientação e esclarecimento de dúvidas.
 - **Elaboração de Instrumentais:** Desenvolvimento de ferramentas, protocolos e fluxos de atendimento padronizados.

ANEXO IV
SUPERVISÃO TÉCNICA PARA O CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar (modalidade online). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.

- **Descrição:** Favorecer espaços de reflexão conjunta sobre percepções, interpretações e ações em casos concretos acompanhados pelo Conselho Tutelar.

Oficinas de supervisão técnica semanal – online

- Os/as conselheiros responsáveis pelos casos apresentam as situações com relatos observados, ações já realizadas e respostas da família e da Rede.
- Realização de encontros semanais com o colegiado, duração de 2 horas.
- Estudo de caso, capacitação, uniformização dos procedimentos, assessoria em relação aos casos, acompanhamento das reuniões do colegiado, sistematização e organização dos fluxos e protocolos de atendimento.
- Apoio técnico aos conselheiros para identificar dificuldades no atendimento e qualificar intervenções.

[assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.772.360/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/04/2024	
NOME EMPRESARIAL CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO PALMAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BERNARDO RIBEIRO VIANNA		NÚMERO 664	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.690-021	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEIEDUCACAOPALMAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9980-4018	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 28/11/2024 às 11:37:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR OSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: Cristiane Marchesini Teixeira	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Gregório dos santos n 600	e-mail: Crismteixeira77@gmail.com		
Município/UF: Abelardo Luz – SC	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 22.298.712/0001-71	Telefone:	Representante legal:	

Validade do orçamento: 60 dias

Horas	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
96	Contratação de empresa especializada para prestação de Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada, com o objetivo de instrumentalizar os profissionais que atuam na garantia de direitos, proporcionando subsídios para a identificação, notificação e atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência, conforme preconizado nas legislações atuais, especialmente a Lei 13.431/17. Descrição completa do Serviço no Anexo I	293,00	28.128,00
96	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo II	293,00	28128,00
96	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo III	293,00	28.128,00
48	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo IV	180,00	8.540,0

Carimbo do CNPJ:

Data e Assinatura do representante legal:

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
Data: 09/08/2024 09:58:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

ANEXO I

**SUPERVISÃO TÉCNICA, APOIO TÉCNICO E AÇÕES CAPACITAÇÃO NA
TEMÁTICA DA VIOÊNCIA CONTRA CRIANÇA/ADOLESCENTE E ESCUTA
ESPECIALIZADA**

Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada, com o objetivo de instrumentalizar os profissionais que atuam na garantia de direitos, proporcionando subsídios para a identificação, notificação e atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência, conforme preconizado nas legislações atuais, especialmente a Lei 13.431/17.

Descrição dos Serviços:

- Realizar capacitações presenciais para os profissionais da rede de proteção. Desenvolver e implementar a acolhida de revelação espontânea e a Escuta Especializada no atendimento de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência., Abordar temas como identificação e notificação de casos de violência, acolhimento humanizado,
- Oficinas de supervisão técnica para os técnicos da escuta para suporte nos casos e encaminhamentos, além da elaboração de relatórios detalhados
- Oficinas de supervisão técnica para técnicos do SGD, para discutir casos concretos, uniformizar procedimentos e fortalecer a atuação dos profissionais e alinhar técnicas e procedimentos

ANEXO II

SUPERVISÃO TÉCNICA AO CMDCA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.
Quinzenal presencial

Escopo das atividades -

Elaboração do Plano de Trabalho do CMDCA:

- Desenvolver um Plano de Trabalho abrangente, garantindo a participação dos diversos setores do Sistema de Garantia de Direitos.
- Incluir ações a serem executadas diretamente pelo CMDCA e financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)/FIA.
- Incorporar ações a serem realizadas pelo Poder Executivo com recursos municipais e pela sociedade civil para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes do município.

Elaboração do Plano de Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA):

- Criar o Plano de Aplicação do FIA, indicando a distribuição dos recursos para a execução das ações definidas no Plano de Ação.
- Detalhar ações, atividades, metas, resultados esperados, prazos de execução, responsáveis e apoios requeridos.

Revisão das Normativas



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

- Revisar e atualizar as normativas (resoluções, leis, decretos, etc.) do CMDCA conforme a legislação vigente.

Elaboração de Edital de Chamamento Público:

- Desenvolver edital de chamamento público para estabelecer critérios e regulamentação para repasse de recursos do FIA a entidades, programas e projetos.
- Apresentar o edital ao CMDCA em reunião presencial para apreciação e deliberações.
- Criar modelo de projeto para proponentes e resoluções do Conselho relacionadas ao edital de chamamento.
- Oferecer assessoria para inscrição das entidades.
- Analisar documentos e emitir pareceres sobre os projetos apresentados ao CMDCA.

Capacitação e Treinamentos:

- Realizar oficinas de capacitação e treinamentos periódicos para membros do CMDCA, visando atualização e aprimoramento

ANEXO III

SUPERVISÃO TÉCNICA PARA O CONSELHO TUTELAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.

- **Descrição:** Favorecer espaços de reflexão conjunta sobre percepções, interpretações e ações em casos concretos acompanhados pelo Conselho Tutelar.

Oficinas de Supervisão Técnica quinzenal presencial

- **Eixo 1:** Criança e adolescente como sujeitos de direitos: aspectos históricos e a nova concepção a partir do ECA, das leis e dos marcos regulatórios de proteção integral.
- **Eixo 2:** Políticas Sociais Básicas e o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes.
- **Eixo 3:** Violências contra crianças e adolescentes: o enfrentamento e a atuação da Rede de Proteção.
- **Eixo 4:** Atribuições e Competências do Conselho Tutelar na defesa e garantia dos direitos humanos fundamentais da criança e do adolescente (Art. 136 do ECA).
- **Eixo 5:** Relações interpessoais: ética, postura profissional, comunicação não violenta nas abordagens em comunidade, na rede e no colegiado.
- **Eixo 6:** Redação Oficial: modelos de documentos, relatórios e correspondências oficiais necessárias à função de conselheiro tutelar.
- **Eixo 7:** Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.
- **Eixo 8:** Prática profissional simulada: rotinas de intervenção dos conselheiros tutelares, protocolos e fluxos de atendimento

3.1 Metodologia:

- **Capacitação:** Oferecimento de treinamentos práticos e teóricos.
- **Apoio Técnico:** Suporte contínuo para orientação e esclarecimento de dúvidas.



- **Elaboração de Instrumentais:** Desenvolvimento de ferramentas, protocolos e fluxos de atendimento padronizados.

ANEXO IV

SUPERVISÃO TÉCNICA PARA O CONSELHO TUTELAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.

- **Descrição:** Favorecer espaços de reflexão conjunta sobre percepções, interpretações e ações em casos concretos acompanhados pelo Conselho Tutelar.

Oficinas de supervisão técnica semanal – online

- Os/as conselheiros responsáveis pelos casos apresentam as situações com relatos observados, ações já realizadas e respostas da família e da Rede.
- Realização de encontros semanais com o colegiado, duração de 2 horas.
- Estudo de caso, capacitação, uniformização dos procedimentos, assessoria em relação aos casos, acompanhamento das reuniões do colegiado, sistematização e organização dos fluxos e protocolos de atendimento.
- Apoio técnico aos conselheiros para identificar dificuldades no atendimento e qualificar intervenções.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.289.712/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 22/04/2015	
NOME EMPRESARIAL CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA 01977395988	
PORTO ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.92-0-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
ENDEREÇO R GREGÓRIO DOS SANTOS	NÚMERO 600
CEP 69.830-000	COMPLEMENTO APT 201
BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABELARDO LUZ
TELEFONE ELETRÔNICO CRISTIANEMTEIXEIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 8803-5174
UF SC	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2015
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
 Emitido no dia 28/11/2024 às 11:37:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR CSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO		Banco: Banco Santander	Agência: 0195	Conta: 13004967-3
Endereço: RUA DONA ELISA FLAQUER, 100, SALA 705, CENTRO – SANTO ANDRÉ/SP		e-mail: mazzafacility@gmail.com		
Município/UF: SANTO ANDRÉ		Inscrição estadual: ISENTA		
CNPJ nº: 14.379.8300001-86	Telefone: 11 4902-1450	Representante legal: LUIS FERNANDO MAZZA		

Validade do orçamento: 60 dias

Horas	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
96	Contratação de empresa especializada para prestação de Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada, com o objetivo de instrumentalizar os profissionais que atuam na garantia de direitos, proporcionando subsídios para a identificação, notificação e atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência, conforme preconizado nas legislações atuais, especialmente a Lei 13.431/17. Descrição completa do Serviço no Anexo I	44,27	4.249,92
96	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo II	44,27	4.249,92
96	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo III	44,27	4.249,92
48	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo IV	93,75	4.500,00

Valor total: 17.249,76

Data e Assinatura do representante legal:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

L FERNANDO MAZZA
CURSOS E
TREINAMENTO:14379830000
186

Assinado de forma digital por L
FERNANDO MAZZA CURSOS E
TREINAMENTO:14379830000186
Dados: 2024.09.16 15:31:10 -03'00'

ANEXO I

**SUPERVISÃO TÉCNICA, APOIO TÉCNICO E AÇÕES CAPACITAÇÃO NA
TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA/ADOLESCENTE E ESCUTA
ESPECIALIZADA**

Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada, com o objetivo de instrumentalizar os profissionais que atuam na garantia de direitos, proporcionando subsídios para a identificação, notificação e atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência, conforme preconizado nas legislações atuais, especialmente a Lei 13.431/17.

Descrição dos Serviços:

- Realizar capacitações presenciais para os profissionais da rede de proteção. Desenvolver e implementar a acolhida de revelação espontânea e a Escuta Especializada no atendimento de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência., Abordar temas como identificação e notificação de casos de violência, acolhimento humanizado,
- Oficinas de supervisão técnica para os técnicos da escuta para suporte nos casos e encaminhamentos, além da elaboração de relatórios detalhados
- Oficinas de supervisão técnica para técnicos do SGD, para discutir casos concretos, uniformizar procedimentos e fortalecer a atuação dos profissionais e alinhar técnicas e procedimentos

ANEXO II

SUPERVISÃO TÉCNICA AO CMDCA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.
Quinzenal presencial

Escopo das atividades -

Elaboração do Plano de Trabalho do CMDCA:

- Desenvolver um Plano de Trabalho abrangente, garantindo a participação dos diversos setores do Sistema de Garantia de Direitos.
- Incluir ações a serem executadas diretamente pelo CMDCA e financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)/FIA.
- Incorporar ações a serem realizadas pelo Poder Executivo com recursos municipais e pela sociedade civil para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes do município.

Elaboração do Plano de Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA):

- Criar o Plano de Aplicação do FIA, indicando a distribuição dos recursos para a execução das ações definidas no Plano de Ação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

- Detalhar ações, atividades, metas, resultados esperados, prazos de execução, responsáveis e apoios requeridos.

Revisão das Normativas

- Revisar e atualizar as normativas (resoluções, leis, decretos, etc.) do CMDCA conforme a legislação vigente.

Elaboração de Edital de Chamamento Público:

- Desenvolver edital de chamamento público para estabelecer critérios e regulamentação para repasse de recursos do FIA a entidades, programas e projetos.
- Apresentar o edital ao CMDCA em reunião presencial para apreciação e deliberações.
- Criar modelo de projeto para proponentes e resoluções do Conselho relacionadas ao edital de chamamento.
- Oferecer assessoria para inscrição das entidades.
- Analisar documentos e emitir pareceres sobre os projetos apresentados ao CMDCA.

Capacitação e Treinamentos:

- Realizar oficinas de capacitação e treinamentos periódicos para membros do CMDCA, visando atualização e aprimoramento

ANEXO III

SUPERVISÃO TÉCNICA PARA O CONSELHO TUTELAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.

- **Descrição:** Favorecer espaços de reflexão conjunta sobre percepções, interpretações e ações em casos concretos acompanhados pelo Conselho Tutelar.

Oficinas de Supervisão Técnica quinzenal presencial

- **Eixo 1:** Criança e adolescente como sujeitos de direitos: aspectos históricos e a nova concepção a partir do ECA, das leis e dos marcos regulatórios de proteção integral.
- **Eixo 2:** Políticas Sociais Básicas e o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes.
- **Eixo 3:** Violências contra crianças e adolescentes: o enfrentamento e a atuação da Rede de Proteção.
- **Eixo 4:** Atribuições e Competências do Conselho Tutelar na defesa e garantia dos direitos humanos fundamentais da criança e do adolescente (Art. 136 do ECA).
- **Eixo 5:** Relações interpessoais: ética, postura profissional, comunicação não violenta nas abordagens em comunidade, na rede e no colegiado.
- **Eixo 6:** Redação Oficial: modelos de documentos, relatórios e correspondências oficiais necessárias à função de conselheiro tutelar.
- **Eixo 7:** Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.
- **Eixo 8:** Prática profissional simulada: rotinas de intervenção dos conselheiros tutelares, protocolos e fluxos de atendimento



3.1 Metodologia:

- **Capacitação:** Oferecimento de treinamentos práticos e teóricos.
- **Apoio Técnico:** Suporte contínuo para orientação e esclarecimento de dúvidas.
- **Elaboração de Instrumentais:** Desenvolvimento de ferramentas, protocolos e fluxos de atendimento padronizados.

ANEXO IV

SUPERVISÃO TÉCNICA PARA O CONSELHO TUTELAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.

- **Descrição:** Favorecer espaços de reflexão conjunta sobre percepções, interpretações e ações em casos concretos acompanhados pelo Conselho Tutelar.

Oficinas de supervisão técnica semanal – online

- Os/as conselheiros responsáveis pelos casos apresentam as situações com relatos observados, ações já realizadas e respostas da família e da Rede.
- Realização de encontros semanais com o colegiado, duração de 2 horas.
- Estudo de caso, capacitação, uniformização dos procedimentos, assessoria em relação aos casos, acompanhamento das reuniões do colegiado, sistematização e organização dos fluxos e protocolos de atendimento.
- Apoio técnico aos conselheiros para identificar dificuldades no atendimento e qualificar intervenções.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.379.830/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 21/09/2011	
NOME EMPRESARIAL L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAZZA FACILITY	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.00-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
TIPO DE EMPRESÁRIO R DONA ELISA FLAQUER	NÚMERO 100
COMPLEMENTO SALA 705	
CEP 09.020-160	BARRIO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO SANTO ANDRÉ	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAZZAFACILITY@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 4902-1450/ (11) 4902-1451
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 28/11/2024 às 11:36:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: Instituto Caminhos	Banco: Bradesco	Agência: 0371	Conta: 15807-0
Endereço: Rua Maria Luiza Gotz - 88	e-mail: institutocaminhos@hotmail.com		
Município/UF: Xanxerê - SC	Inscrição estadual: Não se aplica		
CNPJ nº: 19.281.587/0001-82	Telefone:	Representante legal: Neusa Moscon	

Validade do orçamento: 60 dias

Horas	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
96	Contratação de empresa especializada para prestação de Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada, com o objetivo de instrumentalizar os profissionais que atuam na garantia de direitos, proporcionando subsídios para a identificação, notificação e atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência, conforme preconizado nas legislações atuais, especialmente a Lei 13.431/17. Descrição completa do Serviço no Anexo I	343,00	32.928,00
96	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo II	343,00	32.928,00
96	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo III	343,00	32.928,00
48	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo IV	343,00	16.464,00

Carimbo do CNPJ:

NEUSA MOSCON - MEI
INSTITUTO CAMINHOS
CNPJ: 19.281.587/0001-82
Rua Maria Luiza Gotz, n° 88
Bairro Vila Sésamo
Xanxerê - SC, CEP 89.820-000
Telefone: (49) 9 9917.9912
institutocaminhos@hotmail.com

Data e Assinatura do representante legal:

NEUSA
MOSCON:89
289021934

Assinado de forma
digital por NEUSA
MOSCON:8928902193
4
Dados: 2024.10.11
10:15:49 -03'00'

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.281.587/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ASSETURA 20/11/2013
NOME EMPRESARIAL NEUSA MOSCON 89289021934			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R MARIA LUIZA GOTZ	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.820-000	BARRIO/DISTRITO VILA SESAMO	MUNICÍPIO XANXERE	UF SC
E-MAIL ELETRÔNICO INSTITUTOCAMINHOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 9999-7994	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE INSCRIÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2024 às 11:38:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2024

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a prestação de serviços;

Razão Social: ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA EPP		Banco: 104	Agência: 0702	Conta: 2396-6
Endereço: RUA HÉLIO WASSUN, 316, SALA 101, CENTRO		e-mail: acordar.acordar@hotmail.com		
Município/UF: São Miguel do Oeste SC		Inscrição estadual: isento		
CNPJ nº: 12.927.815/0001-08	Telefone: 493622-3539	Representante legal: Taise B Piasecki		

Validade do orçamento: 60 dias

Horas	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
96	Contratação de empresa especializada para prestação de Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada, com o objetivo de instrumentalizar os profissionais que atuam na garantia de direitos, proporcionando subsídios para a identificação, notificação e atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência, conforme preconizado nas legislações atuais, especialmente a Lei 13.431/17. Descrição completa do Serviço no Anexo I	R\$360,0 0	R\$34.560,0 0
96	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo II	R\$360,0 0	R\$34.560,0 0
96	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo III	R\$360,0 0	R\$34.560,0 0
48	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento. Descrição completa do Serviço no Anexo IV	R\$360,0 0	R\$17.280,0 0

São Miguel do Oeste – SC, 21 de outubro de 2024

TAISE MARIA
BORTOLUZZI PIACECKI

Assinado de forma digital por Taise
MARIA BORTOLUZZI PIACECKI
Data: 2024.10.21 09:53:13 -03'02'

Representante legal

Acordar Treinamentos e Terapias LTDA EPP
Rua Helio Wassun, 316, SALA 101, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815.0001-08

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.927.815/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/11/2010	
NOME EMPRESARIAL ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACORDAR TREINAMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-4-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares 86.50-0-09 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-4-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-8-03 - Atividades de acupuntura 86.90-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R HELIO WASSUN	NÚMERO 316	COMPLEMENTO SALA 101 EDIF ELSOL	
CEP 89.900-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE	UF SC
E-MAIL ELETRÔNICO ACORDAR.ACORDAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 3622-3539	
FATEL FEDERATIVO RESPONSÁVEL (FEFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2024 às 11:38:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de direitos, - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência

Devido a especificidade na prestação do serviço optou-se por realizar pesquisa de preço em empresas especializadas, com o intuito de compor o valor de referência, conforme discriminado em memória de cálculo, sendo:

- L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ 14.379.8300001-86 (considerado inexecutável em comparação aos valores cotados pelas demais empresas);
- CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA, CNPJ 22.298.712/0001-71;
- CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO PALMAS, CNPJ 54.772.360/0001-30;
- INSTITUTO CAMINHOS, CNPJ 19.281.587/0001-82;
- ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA EPP, CNPJ 12.927.815/0001-08.

O serviço a ser contratado é atípico, personalizado conforme necessidade da municipalidade, dificultando desta forma a coleta de informações de preço compatíveis com o objeto em pauta realizados pela Administração Pública.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de novembro de 2024.


TEREZINHA DE JESUS GIACOMETI
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 0172/2024



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

PARECER CONTABIL 379/2024

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2024.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos – SGC para apoio técnico ao Conselho tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência.**

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social

004 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0006.6036 Programas e Projetos de Proteção a Criança e do Adolescente

Conta de despesa – 2900 - fonte de recurso 942

33.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 21 de novembro de 2024.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

Parecer de Licitação 147/2024

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

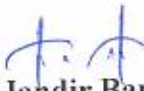
Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência. Limitado ao teto máximo de R\$ 108.828,00 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais) do tipo maior desconto por Lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 27 de novembro de 2024.


Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

PROCESSO Nº. 151/2024
PREGÃO Nº. 52/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do seu gestor, Sr Jandir Bandiera, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência.

Abertura das propostas: às 16/12/2024 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 16/12/2024 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.



1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, www.bll.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1.** Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 4.3.** O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.
- 4.4.** Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.
- 4.6.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.7.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.
- 4.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1.** A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.
- 5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3.** Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
- 5.4.** A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao sancionamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro passará a verificar as condições de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a



item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a "proposta de preços ajustada", em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema "BLL", será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da "proposta de preços ajustada", sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico www.bll.org.br, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do



recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de



eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061

(noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

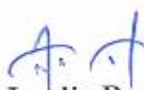
12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 28/11/2024


Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência para atender a demanda do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9406	Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada (modalidade presencial).	96,00	SERV	327,75	31.464,00
2	9407	Supervisão técnica no âmbito Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) (modalidade presencial).	96,00	SERV	327,75	31.464,00
3	9409	Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online).	48,00	SERV	300,75	14.436,00
4	9408	Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial).	96,00	SERV	327,75	31.464,00
TOTAL						108.828,00

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.3. Será recusado o serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM 1- Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada, com o objetivo de instrumentalizar os profissionais que atuam na garantia de direitos, proporcionando subsídios para a identificação, notificação e atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência, conforme preconizado nas legislações atuais, especialmente a Lei 13.431/17.

Descrição das Atividades:



- Realizar capacitações presenciais para os profissionais da rede de proteção. Desenvolver e implementar a acolhida de revelação espontânea e a Escuta Especializada no atendimento de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, abordar temas como identificação e notificação de casos de violência, acolhimento humanizado,
- Oficinas de supervisão técnica para os técnicos da escuta para suporte nos casos e encaminhamentos, além da elaboração de relatórios detalhados
- Oficinas de supervisão técnica para técnicos do SGD, para discutir casos concretos, uniformizar procedimentos e fortalecer a atuação dos profissionais e alinhar técnicas e procedimentos.

ITEM2- Supervisão técnica no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento quinzenal presencial.

Descrição das Atividades:

- Elaboração do Plano de Trabalho do CMDCA:

Desenvolver um Plano de Trabalho abrangente, garantindo a participação dos diversos setores do Sistema de Garantia de Direitos.

Incluir ações a serem executadas diretamente pelo CMDCA e financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)/FIA.

Incorporar ações a serem realizadas pelo Poder Executivo com recursos municipais e pela sociedade civil para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes do município.

- Elaboração do Plano de Aplicação do Fundo da Infância e Adolescência (FIA):

Criar o Plano de Aplicação do FIA, indicando a distribuição dos recursos para a execução das ações definidas no Plano de Ação.

Detalhar ações, atividades, metas, resultados esperados, prazos de execução, responsáveis e apoios requeridos.

- Revisão das Normativas

Revisar e atualizar as normativas (resoluções, leis, decretos, etc.) do CMDCA conforme a legislação vigente.

- Elaboração de Edital de Chamamento Público:

Desenvolver edital de chamamento público para estabelecer critérios e regulamentação para repasse de recursos do FIA a entidades, programas e projetos.

Apresentar o edital ao CMDCA em reunião presencial para apreciação e deliberações.

Criar modelo de projeto para proponentes e resoluções do Conselho relacionadas ao edital de chamamento.

Oferecer assessoria para inscrição das entidades.

Analisar documentos e emitir pareceres sobre os projetos apresentados ao CMDCA.

- Capacitação e Treinamentos:

Realizar oficinas de capacitação e treinamentos periódicos para membros do CMDCA, visando atualização e aprimoramento

ITEM 3- Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.

Descrição das Atividades:

- Favorecer espaços de reflexão conjunta sobre percepções, interpretações e ações em casos concretos acompanhados pelo Conselho Tutelar.
- Oficinas de Supervisão Técnica quinzenal presencial

Eixo 1: Criança e adolescente como sujeitos de direitos: aspectos históricos e a nova concepção a partir do ECA, das leis e dos marcos regulatórios de proteção integral.



Eixo 2: Políticas Sociais Básicas e o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes.
Eixo 3: Violências contra crianças e adolescentes: o enfrentamento e a atuação da Rede de Proteção.

Eixo 4: Atribuições e Competências do Conselho Tutelar na defesa e garantia dos direitos humanos fundamentais da criança e do adolescente (Art. 136 do ECA).

Eixo 5: Relações interpessoais: ética, postura profissional, comunicação não violenta nas abordagens em comunidade, na rede e no colegiado.

Eixo 6: Redação Oficial: modelos de documentos, relatórios e correspondências oficiais necessárias à função de conselheiro tutelar.

Eixo 7: Sistema de Informação para a Infância e Adolescência-SIPIA.

Eixo 8: Prática profissional simulada: rotinas de intervenção dos conselheiros tutelares, protocolos e fluxos de atendimento

- Metodologia:

Capacitação: Oferecimento de treinamentos práticos e teóricos.

Apoio Técnico: Suporte contínuo para orientação e esclarecimento de dúvidas.

Elaboração de Instrumentais: Desenvolvimento de ferramentas, protocolos e fluxos de atendimento padronizados.

ITEM 4- Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online). O objetivo é oferecer apoio técnico, capacitação, treinamentos, elaboração de instrumentais, protocolos e fluxos de atendimento.

Descrição das Atividades:

- Favorecer espaços de reflexão conjunta sobre percepções, interpretações e ações em casos concretos acompanhados pelo Conselho Tutelar.
- Oficinas de supervisão técnica semanal-online:
 - Os/as conselheiros responsáveis pelos casos apresentam as situações com relatos observados, ações já realizadas e respostas da família e da Rede.
 - Realização de encontros semanais com o colegiado, duração de 2 horas.
 - Estudo de caso, capacitação, uniformização dos procedimentos, assessoria em relação aos casos, acompanhamento das reuniões do colegiado, sistematização e organização dos fluxos e protocolos de atendimento.
 - Apoio técnico aos conselheiros para identificar dificuldades no atendimento e qualificar intervenções.

1.4 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame.

1.5 DO FORNECIMENTO

1.5.1. O objeto será fornecido **de forma** parcelada, conforme cronograma a ser elaborado.

1.6 AMOSTRAS

1.6.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade de contratação de uma empresa especializada em supervisão técnica para o atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, bem como para o fortalecimento das ações do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e técnicos da rede proteção e atendimento crianças vítimas de violência.

A supervisão técnica será fundamental para capacitar, acompanhar, dar suporte técnico aos operadores do Sistema de Garantia de Direitos, conforme preceitos legais do Estatuto da Criança



e do Adolescente (ECA) e as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), possibilitando um atendimento mais qualificado e sensível à crescente demanda por proteção de crianças e adolescentes.

Nos últimos anos, tem sido registrado um aumento significativo nos casos de violência contra crianças e adolescentes no Brasil, bem como em nosso município. Dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos mostram que, em 2023, houve um crescimento expressivo no número de denúncias de violência física, sexual e psicológica contra menores, intensificando a urgência de ações de proteção.

A violência sexual contra crianças e adolescentes, em particular, continua sendo um dos principais desafios, com denúncias frequentes que reforçam a necessidade de capacitação dos profissionais para identificar e lidar adequadamente com essas situações.

Além disso, a gravidez na adolescência segue como uma das problemáticas associadas a múltiplas vulnerabilidades sociais. Segundo dados da UNICEF, o Brasil registra mais de 400 mil nascimentos de bebês de mães adolescentes por ano, e muitos desses casos estão ligados a contextos de violência, abusos e negligências, configurando uma grave violação de direitos.

Outro dado alarmante é o aumento no número de medidas protetivas aplicadas a crianças e adolescentes.

Em nosso município, o Conselho Tutelar tem registrado um aumento nos encaminhamentos para medidas de proteção, como afastamento do lar e acolhimento. O aumento dessas ocorrências revela a vulnerabilidade crescente de crianças e adolescentes, exigindo que os profissionais da rede de proteção estejam devidamente preparados e supervisionados para tomar decisões sensíveis e adequadas a cada caso.

Frente a esse cenário desafiador, a supervisão técnica se faz essencial para garantir que os profissionais envolvidos no atendimento a esses casos tenham o preparo necessário para lidar com a complexidade de situações que envolvem crianças e adolescentes em risco.

A supervisão técnica visa alcançar resultados efetivos no aprimoramento das ações e do atendimento realizado pelos profissionais que integram a rede de proteção, especialmente no que tange à acolhida e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Através dessa supervisão, serão desenvolvidas técnicas baseadas em princípios éticos e legais, com foco na sensibilidade e empatia para garantir uma abordagem respeitosa e compassiva. Também será essencial no fortalecimento das habilidades de comunicação eficaz, fundamentais para conduzir os atendimentos de acordo com as normativas do ECA e outras regulamentações pertinentes.

A supervisão técnica permitirá que os profissionais, especialmente os conselheiros de direitos, tutelares e técnicos, adquiram conhecimentos fundamentais para seu exercício funcional.

Além disso, a supervisão técnica fortalecerá a capacidade de planejamento estratégico dos profissionais, permitindo-lhes desenvolver métodos para o acompanhamento das vítimas, ajustando as intervenções conforme a especificidade de cada caso, o que é fundamental para a aplicação dos princípios da proteção integral previstos no art. 4º do ECA.

Desenvolver nos profissionais a capacidade de identificar e analisar sinais de violência, com especial atenção para as formas mais sutis de abuso psicológico e negligência.

Estabelecer fluxos de interação eficaz entre os diferentes agentes da rede de proteção, incluindo escolas, serviços de saúde, delegacias e demais instituições envolvidas na garantia de direitos. Criar protocolos de encaminhamento e atendimento, com foco em ações articuladas que evitem a revitimização das crianças e adolescentes atendidos.

A contratação da empresa especializada em supervisão técnica está em conformidade com a legislação nacional e municipal, que prioriza a formação contínua e o aprimoramento das funções dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos. Conforme estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e no art. 88 do ECA, é dever do Estado, da família e da sociedade assegurar a proteção integral da criança e do adolescente, o que inclui a capacitação e a supervisão dos profissionais que atuam diretamente na defesa de seus direitos.



O art. 131 e 136 do ECA destaca as atribuições dos conselheiros tutelares, que incluem zelar pelos direitos de crianças e adolescentes e aplicar medidas de proteção sempre que necessário. Esses profissionais precisam estar preparados para tomar decisões assertivas e éticas, especialmente em um contexto de aumento de violências e vulnerabilidades. A supervisão técnica contribuirá para o desenvolvimento dessas competências.

As Resoluções do CONANDA, especialmente a Resolução nº 113/2006, reforçam a necessidade de capacitação contínua para os conselheiros tutelares e de direitos, a fim de que possam desempenhar suas funções de maneira integrada com as demais políticas públicas municipais e estaduais. A supervisão técnica garante que as ações desses profissionais estejam sempre em consonância com as normativas e princípios do ECA, além de fortalecer sua capacidade de articulação com a rede de proteção.

Objetivos da Supervisão Técnica

Os principais objetivos da supervisão técnica incluem:

- Contribuir para o desenvolvimento profissional dos conselheiros tutelares e de direitos, instrumentalizando-os para garantir a aplicação adequada das normativas de proteção e promoção dos direitos infantojuvenis.
- Informar e debater sobre as normativas legais e os fundamentos teóricos relativos à proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente em situações de vulnerabilidade.
- Sensibilizar os conselheiros de direitos para a importância de sua função no Sistema de Garantia de Direitos, destacando a necessidade de uma atuação articulada com as demais políticas públicas.
- Aprimorar os conhecimentos sobre as atribuições e competências dos conselheiros, favorecendo uma atuação coordenada e estratégica para proteger as crianças e adolescentes em situação de risco.

Relevância da Supervisão Técnica para o Sistema de Garantia de Direitos

Diante do aumento das situações de vulnerabilidade e violência contra crianças e adolescentes, a contratação de uma empresa especializada em supervisão técnica é imprescindível para assegurar a qualidade no atendimento e a aplicação adequada das normativas de proteção. A supervisão técnica proporcionará aos conselheiros tutelares e de direitos as ferramentas necessárias para tomar decisões baseadas em princípios éticos, legais e de proteção integral, conforme o art. 86 do ECA, que trata da política de atendimento e articulação em rede.

A contratação também é fundamental para garantir que as políticas de proteção da criança e do adolescente no município sejam aplicadas de maneira efetiva e coordenada, em consonância com os preceitos estabelecidos pelo ECA e pelas resoluções do CONANDA. A supervisão técnica é, portanto, um investimento na proteção integral de crianças e adolescentes, assegurando que os profissionais responsáveis por essa missão estejam preparados para enfrentar os desafios crescentes e atuar com competência e sensibilidade.

Evidencia-se a importância da contratação de serviços de supervisão técnica, partindo-se do pressuposto de que a qualificação das equipes está ligada a resolutividade e qualidade dos serviços ofertados aos usuários por intermédio das políticas de atendimento a crianças e adolescentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os



mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designada como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Eva Daik Mengisztiki Psicóloga PSB - Portaria 121/2024, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designada como Gestor do Contrato a servidora Terezinha de Jesus Giacomel, Diretora do Departamento de Ação Social, Portaria 0172/2024, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias**, **contados do(a) emissão da ordem de entrega**, conforme Cronograma. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida



Eurico de Souza Tibes, nº 2241, Centro, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

9.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.



11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS



16.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) Meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2900	06.004.08.243.0006.6036	942	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos Próprios.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

073

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

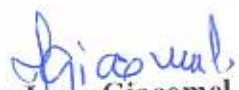
21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 28/11/2024


Terezinha de Jesus Giacomel
Departamento de Ação Social
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.4.2. Indicação do profissional de nível superior, podendo ser assistente social, psicólogo ou advogado, com comprovação de formação do profissional e comprovante de registro no órgão de



classe competente;

1.4.3. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, com documentos comprobatórios de no mínimo 50 horas de prática, em processo de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

1.4.4. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, com documentos comprobatórios de no mínimo 30 horas de prática, em capacitação sobre o processo de Escuta Especializada;

1.4.5. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em processo de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

1.4.6. A empresa deverá apresentar comprovação de que possui registro pessoa jurídica no conselho de classe competente;

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2024, que entre si celebram de um lado o
Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a
Empresa ____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº ____, com sede no(a) ____, neste ato representado por ____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado no(a) ____, e-mail ____ e telefone ____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico nº 52/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 52/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega parcelada conforme cronograma a ser elaborado.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei



Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2900	06.004.08.243.0006.6036	942	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;



14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

082

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

083

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

084

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES
DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2024, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência.**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

It e m	Código do produto/serv iço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unida de	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



082

PARECER: Nº 504/2024

PREGÃO: Nº 52/2024

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos-SGD, apoio técnico do Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social de atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.828,00

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.I - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



089

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.II - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



090

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



09

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre os objetos que se pretende adquirir, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II—Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I—definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



004

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I-prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II-obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III-registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo cotações obtidas junto a fornecedores do ramo em específico, tendo sido acostado aos Autos "Termo de Compromisso", firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21, além de justificadoras quanto a opção de serem realizadas as cotações diretamente junto aos prestadores de serviço do ramo.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos e deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observadas as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



095

serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



696

- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



097

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



098

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

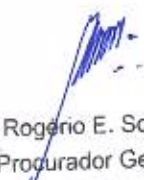
III - CONCLUSÃO

a. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo:

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21.

c. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 02 de dezembro de 2024


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 69902 - Port. 169/2015

PREFEITURA DE CORONEL DOMINGO SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 52/2024–Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos–SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 16/12/2024. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 16/12/2024. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcps.pr.gov.br>.
Fernanda Roberta da Rosa–Pregoeira.

024/2024

RE: Documentação técnica PE52 24

De Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcds@hotmail.com>

Data Ter, 17/12/2024 11:05

Para Ação Social <socialpmcds@gmail.com>

 2 anexos (7 MB)

Atestado de Capacidade Técnica.pdf; Outros documentos_OutrosDocumentos.pdf;

Segue documentos para conferencia da segunda colocada.

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira

Departamento de Licitações

Coronel Domingos Soares - PR

(46) 98412-6999



De: Ação Social <socialpmcds@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 17 de dezembro de 2024 09:32

Para: Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcds@hotmail.com>

Assunto: Re: Documentação técnica PE52 24

Bom dia

Segue análise solicitada.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

Ok

1.4.2. Indicação do profissional de nível superior, podendo ser assistente social, psicólogo ou advogado, com comprovação de formação do profissional e comprovante de registro no órgão de classe competente;

Não localizada indicação de qual profissional vai realizar cada um dos serviços, não sendo possível prosseguir com a análise das comprovações de cada profissional solicitadas no item 1.4.3, 1.4.4 e 1.4.5.

1.4.3. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, com documentos comprobatórios de no mínimo 50 horas de prática, em processo de supervisão

técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

Será realizada análise após indicação clara do solicitado no item 1.4.2.

101

1.4.4. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, com documentos comprobatórios de no mínimo 30 horas de prática, em capacitação sobre o processo de Escuta Especializada;

Será realizada análise após indicação clara do solicitado no item 1.4.2.

1.4.5. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em processo de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

Será realizada análise após indicação clara do solicitado no item 1.4.2.

1.4.6. A empresa deverá apresentar comprovação de que possui registro pessoa jurídica no conselho de classe competente;

Não localizada comprovação.

Atenciosamente

Vanessa de Souza Matiello

Analista Administrativo

Administradora

CRA-PR nº 28522

Em ter., 17 de dez. de 2024 às 09:23, Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares
<licitapmcds@hotmail.com> escreveu:

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira

Departamento de Licitações

Coronel Domingos Soares - PR

(46) 98412-6999



De: Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares

Enviado: terça-feira, 17 de dezembro de 2024 08:58

Para: Ação Social <socialpmcds@gmail.com>

Assunto: Documentação técnica PE52 24

Bom dia, segue em anexo documentos para conferencia.

[Atestado.pdf](#)

[Contrato Mayra.pdf](#)

[Atestado empresa...pdf](#)

[Atestado empresa....pdf](#)

-  [Atestado Antonio.pdf](#)
 [Registro Antonio..pdf](#)
 [Registro Mayra.pdf](#)
 [Registro Antonio.pdf](#)
 [Certificado Antonio.pdf](#)
 [Atestado empresa..pdf](#)
 [Atestado empresa.pdf](#)
 [Atestados empresa.pdf](#)



 [Registro Kerlley.jpg](#)

Fernanda Roberta da Rosa

Pregoeira

Departamento de Licitações

Coronel Domingos Soares - PR

(46) 98412-6999





CNPJ: 22.240.492/0001-25
 Rua Papagaio, 131
 Bairro: Morada do Sol
 Patrocínio - Minas Gerais
 CEP: 38.744-832
 E-mail: wesleyrh2010@gmail.com
 Contato: (34) 9 9291-6103

EMPRESA VULNERA E TREINAMENTOS CONSULTING

RECURSO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO –IMPUGNAÇÃO DE DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Sr(a) Presidente da Comissão Permanente, de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingues Soares-PR.

A Empresa WESLEY BATISTA DA SILVA / WBS TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.240.492/0001-25, situada à Rua Papagaio, nº131, Morada Do Sol, Patrocínio/MG,, neste ato representada por seu sócio diretor infra-assinado, com fulcro no art. 168, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**, em face da decisão que desclassificou esta Recorrente no Pregão Eletrônico nº 52/2024, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

- I. **DOS FATOS** A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 52/2024, promovido por essa egrégia Prefeitura Municipal, tendo apresentado toda a documentação obrigatória, exigida no instrumento convocatório e sagrando-se vencedora na etapa de lances, por ter ofertado o menor preço. Ocorre que, de forma surpreendente e desarrazoada, a Recorrente foi desclassificada sob o argumento de um parecer da secretaria requisitante, alegando que a empresa, e que destaco aqui, de reconhecimento público e notório, estabelecida no mercado e atuando no ramo do edital há mais de 15 anos, com uma vasta equipe multidisciplinar com capacidade técnica e especializada para tal, não atendeu aos requisitos estipulados em edital, não comprovando sua capacidade de Qualificação Técnica, como segue em cópia a seguir” Conforme parecer do Departamento requisitante, quanto a documentação técnica, a mesma não atende ao solicitado nos itens 1.4.3. 1.4.4. 1.4.5 e quanto o item 1.4.6. não foi apresentada a comprovação.” Em que pese a Recorrente de fato não ter apresentado a comprovação quanto ao item 1.4.6, e que adiante demonstraremos a desnecessidade dessa comprovação ou da referida inscrição no conselho, frente ao tipo de serviço solicitado no objeto do edital, além de desnecessária, restringe claramente a competitividade que se espera e tem por objetivo e finalidade qualquer processo licitatório, os demais documentos foram entregados, inclusive em quantidade superior ao exigido, uma vez que os atestados podem ser somatórios de acordo com a legislação vigente, o que também evidenciaremos à luz do direito, logo adiante.

II. **DO DIREITO** A decisão de desclassificação da Recorrente é manifestamente ilegal e viola os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade. Sobre a habilitação e qualificação da empresa, a Lei 14.133/2021, que disciplina o tema, reza da seguinte forma:

WESLEY
 BATISTA DA
 SILVA

Assinado de forma
 digital por WESLEY
 BATISTA DA SILVA
 Dados: 2024.12.19
 11:22:41 -03'00'

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.
- (...)

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Posto o que a Lei reza sobre, vamos iniciar o detalhamento de item por item da Qualificação Técnica ora exigido pela administração pública, e justificado pela mesma, através de **parecer emitido pela secretaria requisitante, sem qualquer fundamentação legal e muito menos inserido no portal da disputa, sendo esse parecer acatado pela autoridade competente da licitação, desclassificando a requerente.**

Temos de exigências no:

- 1.4.3. **Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, com documentos comprobatórios de no mínimo 50 horas de prática, em processo de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos – SGD;**

A empresa anexou atestado de capacidade técnica do profissional antônio sérgio curioni, mestre em serviço social, políticas sociais e movimentos sociais. um dos atestados está sem carga horária, mas, quando falamos em assessoria, supervisão, assistência e coordenação, pressupõe que demande no mínimo um trimestre em execução, pois são ações em várias

etapas e ainda que a comissão de licitação tivesse dúvida sobre o mesmo, deveria solicitar diligência para sanar qualquer tipo de dúvidas, conforme preconiza a legislação.

Nesse sentido, merece destaque o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a chamada “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos” (NLL):

Art. 64[...]

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Em semelhante toada, a NLL preconiza como diretriz o saneamento e a superação de falhas de natureza formal:

Art. 169 [...]

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I – quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

Ou seja, somente se imporá a anulação do ato quando constatada e justificada a impossibilidade de seu saneamento.

Considerando ser a busca da proposta mais vantajosa o objetivo maior da licitação, há que se superar e afastar exigências meramente formais e burocráticas, de modo que a eventual exclusão de um participante do certame somente se justifica diante do descumprimento de uma regra substancial para a disputa.

Inclusive no chat da disputa foi dito que, o profissional Antônio tinha mais atestados de capacidade técnica em seu nome, logo na dúvida ou se necessário deveriam sanar e não desclassificar quem detém público e notório conhecimento suficiente para as exigências estabelecidas em edital.

Ainda sobre o exigido no item 1.4.3 apresentamos um atestado da prefeitura municipal de São Bento do Sul-SC, e só ele com carga horária de 36 horas, o que se juntado com o outro, ademais, é de praxe para o bom desempenho das atividades e com garantia da qualidade na prestação de serviços, que a empresa atue com equipe multidisciplinar, foi incluso também um atestado de 64 horas em nome de Kerley de Fátima Barros CRP 04/32785 totalizando 8 (oito) dias perfazendo um total de 64 (sessenta e quatro) horas de prestações de serviços ao município de Estrela do Sul, que também foi desconsiderada. Ressaltamos que não há nenhum impedimento legal para somatório de atestados em licitações.

Isto posto, vemos que a secretaria requisitante, emitiu parecer de acordo com sua mera interpretação, pois se olharmos o que está descrito nos atestados e no detalhamento do item no edital do referido pregão, veremos que é idêntico o serviço prestado ao qualificado, além de não ter agido em acordo com o princípio da razoabilidade, se ateve não a competência da empresa e dos profissionais elencados, mas sim, a subjetividade dos termos, infringindo inclusive o que preceitua a lei Lei 14.133/2021, Artigo 67, em seu § 5º Em se tratando de

serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

Ferindo assim o princípio da legalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, pois o atestado não precisa estar idêntico ao edital, mas similares ao objeto da licitação, e não ao texto formulado, justamente porque a administração pública não pode interpretar ao seu bem querer.

Destaco agora o detalhamento do item no edital e nem é similar ao que está descrito nos Atestados não, é IDÊNTICO.

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM 1- Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada, com o objetivo de instrumentalizar os profissionais que atuam na garantia de direitos, proporcionando subsídios para a identificação, notificação e atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência, conforme preconizado nas legislações atuais, especialmente a Lei 13.431/17.

Descrição das Atividades:

- *Realizar capacitações presenciais para os profissionais da rede de proteção. Desenvolver e implementar a acolhida de revelação espontânea e a Escuta Especializada no atendimento de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, abordar temas como identificação e notificação de casos de violência, acolhimento humanizado,*
- *Oficinas de supervisão técnica para os técnicos da escuta para suporte nos casos e encaminhamentos, além da elaboração de relatórios detalhados*
- *Oficinas de supervisão técnica para técnicos do SGD, para discutir casos concretos, uniformizar procedimentos e fortalecer a atuação dos profissionais e alinhar técnicas e procedimentos.*

Diante do exposto, não há qualquer legalidade no "parecer do órgão requisitante", tendo a comissão de licitação infringido princípios básicos da administração pública, considerando a desclassificação nesse e nos demais itens ilegais.

Passemos agora ao próximo item:

- 1.4.4. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, com documentos comprobatórios de no mínimo 30 horas de prática, em capacitação sobre o processo de Escuta Especializada;**

Mais uma vez a empresa anexou atestado de capacidade técnica do profissional Antônio Sérgio Curioni, mestre em serviço social, políticas sociais e movimentos sociais, com carga horária de 36 horas. Age a administração pública mais uma vez ilegalmente, ferindo todos os princípios basilares da administração pública para atingir a finalidade principal da administração pública que é o bem comum, e aqui vamos nos ater na ilegalidade, falta de motivação para dizer que a empresa não atendia o item, impessoalidade, que não só responsabiliza a COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMO NOS INDICA A RESTRIÇÃO DE COMPETITIVIDADE NO CERTAME E O DIRECIONAMENTO DO MESMO, PASSÍVEL INCLUSIVE DE ANULAÇÃO. DESTARTE JÁ EVIDENCIAMOS NO ITEM 1.4.3, QUE NÃO HÁ QUALQUER PROIBIÇÃO NA SOMA DE ATESTADOS E TENDO SÓ O PROFISSIONAL ACIMA ELENCADE

ATESTADOS COM MAIS DA CARGA HORÁRIA EXIGIDA, A PROFISSIONAL Kerlley de Fátima Barros CRP 04/32785 totalizando 8 (oito) dias perfazendo um total de 64 (sessenta e quatro) horas de prestações de serviços ao município de Estrela do Sul, que também foi desconsiderado, e esse nem tinha margem para qualquer dúvida, estava escrito ESCUTA ESPECIALIZADA.

- 1.4.5. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em processo de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

Todos os atestados de capacidade técnica anexado, dos três profissionais, e inclusive do profissional ANTÔNIO SÉRGIO CURIONI, MESTRE EM SERVIÇO SOCIAL, POLÍTICAS SOCIAIS E MOVIMENTOS SOCIAIS, COMPROVAM A EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL, IGNORADOS POR ESTA COMISSÃO QUE ACATOU UM PARECER DO QUAL NÃO TIVEMOS ACESSO, O QUE FERE A TRANSPARÊNCIA E LISURA DO PROCESSO, AINDA QUE OS ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TENHAM FÉ PÚBLICA, DIANTE DE TANTAS TRANSGRESSÕES AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA MESMA, NOS ENSEJA FALTA DE LISURA, ATÉ PORQUE OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS DEVEM SER MOTIVADOS E TER COMO FINALIDADE O BEM COMUM E ASSIM COMO NO ITEM 1.4.3 EM CASOS DE DÚVIDAS DEVERIAM SOLICITAR ESCLARECIMENTOS E AINDA VEMOS QUE A SECRETARIA REQUISITANTE, EMITIU PARECER DE ACORDO COM SUA MERA INTERPRETAÇÃO, POIS SE OLHARMOS O QUE ESTÁ DESCRITO NOS ATESTADOS E NO DETALHAMENTO DO ITEM NO EDITAL DO REFERIDO PREGÃO, VEREMOS QUE É IDÊNTICO O SERVIÇO PRESTADO AO QUALIFICADO, ALÉM DE NÃO TER AGIDO EM ACORDO COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, SE ATEVE NÃO A COMPETÊNCIA DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS ELENCADOS, MAS SIM, A SUBJETIVIDADE DOS TERMOS, INFRINGINDO INCLUSIVE O QUE PRECEITUA A LEI 14.133/2021, ARTIGO 67, EM SEU § 5º EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, O EDITAL PODERÁ EXIGIR CERTIDÃO OU ATESTADO QUE DEMONSTRE QUE O LICITANTE TENHA EXECUTADO SERVIÇOS SIMILARES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, EM PERÍODOS SUCESSIVOS OU NÃO, POR UM PRAZO MÍNIMO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 (TRÊS) ANOS.

Ferindo assim o princípio da legalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade, pois o atestado não precisa estar idêntico ao edital, mas similares ao objeto da licitação, e não ao texto formulado, justamente porque a administração pública não pode interpretar ao seu bem querer.

- 1.4.6. A empresa deverá apresentar comprovação de que possui registro pessoa jurídica no conselho de classe competente;~

LEI 14.133/2021, REZA SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

O INCISO É CLARO EM DIZER : QUANDO FOR O CASO, E CLARAMENTE NÃO O É, POIS TEMOS QUE TRATA-SE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, COMO DESCREVE O PRÓPRIO EDITAL NO ITEM QUE SEGUE:

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A supervisão em todos os itens, tem como atribuição: apoiar, realizar oficinas, capacitações, orientações, dentre outros, serviços que não contemplam qualquer tipo de legislação especial, que obrigue a empresa a ter registro no órgão competente ou a impeça de atuar na área, temos aqui uma restrição de competitividade e um direcionamento do edital.

A administração pública, deve se utilizar de todos os meios, para interpretar e seguir a Legislação vigente, de forma correta, evitando danos e constrangimentos a terceiros.

Quando temos no inciso V o texto:

V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso; se refere ao caso em que as atividades sejam privativas da profissão, aí sim teríamos que ter o registro. A supervisão técnica, ainda que a administração especifique profissional de determinada área, não é atividade privativa e inerente a profissão de advogado, assistente social ou psicólogo.

Supervisionar, capacitar, orientar, promover oficinas, não é atividade privativa de nenhuma das profissões exigidas, o que pode ser facilmente verificado nos conselhos de classe, nem mesmo Escuta especializada, portanto ao DESCLASSIFICAR A EMPRESA POR EXIGIR o referido registro a administração pública fere diretamente o PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, BEM COMUM, RESTRINGE A AMPLA CONCORRÊNCIA E DIRECIONA O EDITAL. É CERTO QUE O INCISO PODERIA ESTAR PRESENTE, MAS POR COMPLETO, FALTOU O "QUANDO FOR O CASO" E A INTERPRETAÇÃO CORRETA SOBRE O MESMO.

Entendemos e cumprimos que os profissionais da área tenham o registro no órgão competente, que não é quem fornece atestado de capacidade técnica, pois não tem competência para tal, a não ser se o profissional tiver prestados serviços ao mesmo, mas sim órgãos para quem o profissional prestou serviços e isso basta, não há nenhuma condição legalmente prevista para tal exigência, portanto o fato de não anexar não enseja em desclassificação da empresa, pois trata-se de exigência ilegal e em desacordo com o que o artigo preceitua.

Temos ainda que se houvesse a necessidade real, a empresa habilitada posteriormente não tinha se inscrito recentemente, pois, desta forma os atestados obtidos por ela e por nós seriam ilegais, estaríamos atuando frente à vários estados, municípios em trabalhos em parcerias com órgãos relevantes na sociedade em prol do Sistema de Garantias de Direitos das Crianças e Adolescentes, de forma irregular, e não é o que de fato acontece.

SALIENTAMOS: PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE SUPERVISÃO DO SGDA E ESCUTA ESPECIALIZADA, NÃO HÁ NENHUMA OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, LIMITANDO-SE O EDITAL A EXIGÊNCIA DE QUE O PROFISSIONAL SEJA INSCRITO. NEM CONANDA, NEM ECA, NEM TAMPOUCO A ESCUTA ESPECIALIZADA PRECONIZA TAL NECESSIDADE. ALÉM DE NÃO SER ATIVIDADE PRIVATIVA DE NENHUMA DAS PROFISSÕES ELENCADAS, O QUE POR SI SÓ JÁ DERRUBA A NECESSIDADE. AFINAL O QUE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA BUSCA É A CAPACIDADE DA EMPRESA DESENVOLVER OS TRABALHOS COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE, E TEMOS COMO EXEMPLO ADVOGADOS QUE NÃO TEM NENHUMA AFINIDADE COM O ECA, COM ESCUTA ESPECIALIZADA, E BACHARÉIS EM DIREITO COM VASTA EXPERIÊNCIA, PÓS GRADUADO, MESTRADO E ATÉ DOUTORADO NA ÁREA, JUSTAMENTE POR NÃO SE TRATAR DE ATO PRIVATIVO DA PROFISSÃO DE ADVOGADO SUPERVISIONAR, CAPACITAR, ORIENTAR, PROMOVER OFICINAS, PRESTAR APOIO, ASSIM COMO TAMBÉM NÃO É PRIVATIVO DO SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA.

No caso particular do atendimento de requisitos previstos em lei especial e do registro ou inscrição na entidade profissional competente, serão exigidos conforme a necessidade de comprovação, em razão de condição legalmente prevista (p.e. certificação de bens e equipamentos ou formação específica de profissional alocado) ou que limite e regulamente o exercício da atividade (p.e. registro em entidade ou conselho), respectivamente.

JURISPRUDÊNCIA

Súmula TCESP nº23

Súmula TCESP nº24

Diante do exposto, incabível a desclassificação imotivada e não fundamentada da empresa, e sem amparo legal pelos motivos expostos acima, amparados, pela legislação vigente, ferindo a lisura e transparência do processo, infringindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

E por fim e não menos importante devemos aqui salientar que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e obedecer aos princípios basilares do Direito Administrativo, dentre eles a Legalidade, sendo que qualquer ato contrário, que não esteja na legislação incorra em Improbidade Administrativa e mais uma vez vou transcrever aqui a JUSTIFICATIVA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Conforme parecer do Departamento requisitante, quanto a documentação técnica, a mesma não atende ao solicitado nos itens 1.4.3, 1.4.4, 1.4.5 e quanto o item 1.4.6. não foi apresentada a comprovação. "

NA LEI 14.133/2021 EM SEU ART. 8 E 9 TEMOS OS RESPONSÁVEIS POR PRATICAR TODOS OS ATOS DO PREGÃO, E CLARAMENTE A SECRETARIA REQUISITANTE NÃO É UM DELES, A DECISÃO DO INÍCIO AO FINAL CABE AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, E DA COMISSÃO, ENTÃO A SECRETARIA NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA PARECER DURANTE O PREGÃO, SE O PREGOEIRO CONSULTOU QUEM QUER QUE SEJA, ELE É QUE TEM EU DIZER QUE ATENDE OU NÃO. LOGO MAIS UM MOTIVO PARA ANULAR A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO E FAZER VALER O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, REVOGANDO A DECISÃO E DECLARANDO A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria:

- a) O recebimento e conhecimento do presente Recurso Administrativo;
- b) A concessão de efeito suspensivo à decisão de desclassificação, a fim de evitar prejuízos irreparáveis à Recorrente;
- c) A reforma da decisão que desclassificou a Recorrente, declarando-a vencedora do Pregão Eletrônico nº 52/2024 e determinando a sua imediata contratação;

Nestes termos, pede deferimento.

Patrocínio, MG 19 de dezembro de 2024.

WESLEY
BATISTA
DA SILVA

Assinado de forma
digital por
WESLEY BATISTA
DA SILVA
Dados: 2024.12.19
11:23:28 -03'00'



Contrarrazões ao Recurso Administrativo

Ilustríssimo(a) Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingues Soares-PR

I. Introdução

A empresa Laborativa Treinamentos e Testes, CNPJ 10.757.971/0001-34, devidamente classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº 52/2024, vem respeitosamente apresentar as contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Wesley Batista da Silva / WBS Treinamentos. O objetivo é defender a manutenção da decisão de desclassificação proferida pela Comissão de Licitação, assegurando a integridade e a legalidade do processo licitatório.

II. Da Preclusão do Direito de Impugnar o Edital

Argumento da Recorrente: Alega que foi desclassificada de forma imotivada e sem justa causa.

Conforme o edital, "a participação no certame implica a aceitação plena e irrevogável dos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos" (Seção X, parágrafo 2). A recorrente aceitou os termos ao participar do certame, renunciando ao direito de impugná-los posteriormente. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), em acórdãos como o nº 2.362/2013 - Plenário, estabelece que a ausência de impugnação tempestiva ao edital resulta na preclusão do direito de questionar suas disposições. A não impugnação no prazo legal caracteriza aceitação tácita dos termos editalícios, configurando preclusão do direito de questioná-los após a abertura das propostas.

III. Da Comprovação Insuficiente de Experiência

Argumento da Recorrente: Alega que apresentou atestados de capacidade técnica que deveriam ter sido considerados.

O edital estipula que "os licitantes deverão comprovar experiência específica na execução de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, com documentação que ateste no mínimo 50 horas de prática" (Seção III, item 4.2). A recorrente não apresentou documentação que atendesse a essa exigência de forma clara e inequívoca. A apresentação de atestados diversos, sem a devida correlação direta e específica com o objeto da licitação, não atende ao critério de qualificação técnica exigido.



IV. Da Falta de Registro pessoa jurídica no Conselho Competente

Argumento da Recorrente: Alega que a exigência de registro no conselho de classe é desnecessária e restringe a competitividade.

O edital exige que "as empresas participantes apresentem registro válido no conselho de classe competente, conforme as normas vigentes para a execução dos serviços licitados" (Seção V, item 5.3). A ausência deste registro constitui uma falta grave de habilitação. Este registro é essencial para garantir que a empresa esteja apta a prestar os serviços de acordo com as normas vigentes. A jurisprudência do TCU, em acórdãos como o nº 1.214/2014 - Plenário, confirma que a exigência de registro em conselho de classe é legítima. A empresa Laborativa Treinamentos e Testes possui registro regular e ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) desde o ano de 2009, conforme demonstrado pela documentação apresentada. Isso refuta a alegação da recorrente de que o registro seria recente, comprovando a conformidade contínua da Laborativa com as exigências legais para atuação.

V. Da Supervisão Técnica e sua Regulamentação

Argumento da Recorrente: Alega que a supervisão técnica é uma atividade ampla e não deveria ser regulada de forma restritiva.

A supervisão técnica, especialmente no contexto de assistência social, é regulamentada por resoluções específicas do Conselho Nacional de Assistência Social, como a Resolução nº 6, de 13 de abril de 2016. Estas resoluções estabelecem diretrizes e parâmetros claros para a execução de serviços na área, garantindo a qualidade e a conformidade com as políticas públicas. A não conformidade com essas diretrizes pode comprometer a eficácia dos serviços e justifica a desclassificação. A supervisão técnica não é uma atividade ampla e genérica, mas sim uma função regulada que exige cumprimento de normas e diretrizes específicas. A correta execução dos serviços de supervisão técnica é essencial para assegurar que as ações desenvolvidas estejam alinhadas com as diretrizes nacionais e que os objetivos do edital sejam plenamente alcançados.

VI. Da Fundamentação Legal

Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: A administração pública está vinculada ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, devendo seguir estritamente os critérios estabelecidos no edital. A decisão de desclassificação foi pautada no não atendimento dos requisitos expressamente previstos, em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021.

Princípio da Igualdade e da Competitividade: As exigências do edital visam garantir igualdade de condições entre os licitantes, assegurando que todos atendam aos mesmos critérios de qualificação técnica. A aceitação de documentação que não atende aos requisitos estabelecidos comprometeria a isonomia do certame.



Resumo: Contraponto às Alegações da Empresa Recorrente

Cumprimento das Exigências Editalícias:

Vinculação ao Edital: O edital do Pregão Eletrônico nº 52/2024 estabelece requisitos claros e objetivos para a participação, incluindo a comprovação de experiência específica e o registro no conselho competente. A empresa recorrente não atendeu a essas exigências fundamentais, justificando sua desclassificação.

Princípios da Isonomia e Impessoalidade:

Igualdade de Condições: A desclassificação foi aplicada de forma impessoal e isonômica, assegurando que todos os participantes fossem tratados com igualdade, conforme os princípios da isonomia e impessoalidade. Isso garante um processo justo e competitivo.

Motivação e Transparência dos Atos Administrativos:

Justificativa Clara: A decisão de desclassificação foi claramente fundamentada na falta de cumprimento dos requisitos editalícios, atendendo ao princípio da motivação. A Administração Pública agiu com transparência ao comunicar os motivos da desclassificação.

Proteção à Integridade do Certame:

Qualidade e Legalidade: A manutenção dos critérios do edital é essencial para garantir que apenas empresas qualificadas e legalmente habilitadas participem do certame, assegurando a qualidade dos serviços contratados.

Prevenção de Improbidade:

Ao seguir as normas editalícias e os princípios administrativos, a Administração Pública cumpre seu dever de prevenir atos de improbidade, garantindo um processo ético e responsável.

Inadequação do Recurso:

Momento Inapropriado para Questionamento: A tentativa de questionar as condições do edital após a desclassificação é desarrazoada, pois o momento adequado para impugnação era antes da abertura das propostas. A participação no certame implica aceitação dos termos do edital.

VII. Conclusão

Diante do exposto, é evidente que a empresa Wesley Batista da Silva / WBS Treinamentos não atendeu aos requisitos fundamentais estabelecidos no edital do



Pregão Eletrônico nº 52/2024, ferindo assim os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da igualdade entre os licitantes. O edital, que é a "lei interna" do certame, especifica claramente as exigências de qualificação técnica e registro no conselho competente, as quais não foram cumpridas pela recorrente.

Ao descumprir as exigências do edital, a empresa não apenas compromete sua própria participação, mas também coloca em risco a equidade do processo, potencialmente prejudicando outras empresas que poderiam ter participado do certame em igualdade de condições. A apresentação de atestados genéricos e diversos, que não comprovam a experiência específica exigida, além da ausência de registro no conselho competente, são falhas que inviabilizam a habilitação da recorrente.

Mesmo que a empresa tivesse cumprido parcialmente algumas exigências, a falta de comprovação do registro é um requisito eliminatório que não pode ser sanado nesta fase do processo. Não é o momento adequado para a empresa questionar as condições impostas pelo município, uma vez que a oportunidade para tal era antes da abertura das propostas, durante o período de impugnação do edital.

Portanto, a manutenção da decisão de desclassificação é não apenas legal, mas necessária para preservar a integridade do certame. A empresa Laborativa Treinamentos e Testes, ao cumprir rigorosamente todas as exigências, demonstra seu compromisso com a qualidade e a legalidade, justificando sua classificação e habilitação no processo.

Nestes termos, requer-se o deferimento para a manutenção da decisão de desclassificação da empresa recorrente, assegurando o respeito aos princípios fundamentais do edital e a justiça no processo licitatório.

Abelardo Luz, 26 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
goub TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI
Data: 26/12/2024 22:48:49 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



Assunto: Encaminhamento de Contrarrazões ao Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico nº 52/2024

De cris teixeira <crismteixeira77@gmail.com>

Data Qui, 26/12/2024 23:39

Para Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcds@hotmail.com>

 4 anexos (2 MB)

contrarrazoes_CDSassinado.pdf; Captura de tela 2024-12-26 222900.png; Captura de tela 2024-12-26 225831.png; IMG_9556.PNG;

Prezada

Espero que esta mensagem o encontre bem.

Estou entrando em contato para encaminhar as contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Wesley Batista da Silva / WBS Treinamentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2024. Devido à instabilidade e indisponibilidade do sistema BLL, que está fora do ar, estamos enviando este documento via e-mail para garantir o cumprimento do prazo estipulado.

Em anexo, você encontrará:

1. **Contrarrazões ao Recurso Administrativo:** O documento detalha a defesa da decisão de desclassificação, assegurando a integridade e a legalidade do processo licitatório.
2. **Prints das Telas do Sistema BLL:** Capturas de tela que demonstram a instabilidade e a indisponibilidade do sistema no momento.
3. **Conversa de WhatsApp com o Suporte do Sistema:** Registros da comunicação com o suporte técnico do sistema BLL, confirmando a dificuldade de acesso e a previsão de normalização.

Agradecemos pela compreensão diante desta situação e solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail e dos anexos. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cristiane M. Teixeira

Ass. Social/ Cress 2789

Coach e Terapeuta Floral

Server Error in '/' Application.

Runtime Error

Description: An application error occurred on the server. The current custom error settings for this application prevent the details of the application error from being viewed remotely (for security reasons). It could, however, be viewed by browsers running on the local server machine.

Details: To enable the details of this specific error message to be visible to remote machines, please create a <customErrors> tag within a "web.config" configuration file located in the root directory of the current web application. This <customErrors> tag should then have its "mode" attribute set to "Off".

<!-- Web.Config Configuration File -->

```
<configuration>
  <system.web>
    <customErrors mode="Off"/>
  </system.web>
</configuration>
```

Notes: The current error page you are seeing can be replaced by a custom error page by modifying the 'defaultRedirect' attribute of the application's <customErrors> configuration tag to point to a custom error page URL.

<!-- Web.Config Configuration File -->

```
<configuration>
  <system.web>
    <customErrors mode="RemoteOnly" defaultRedirect="mycustompage.htm"/>
  </system.web>
</configuration>
```



17:44



< 736



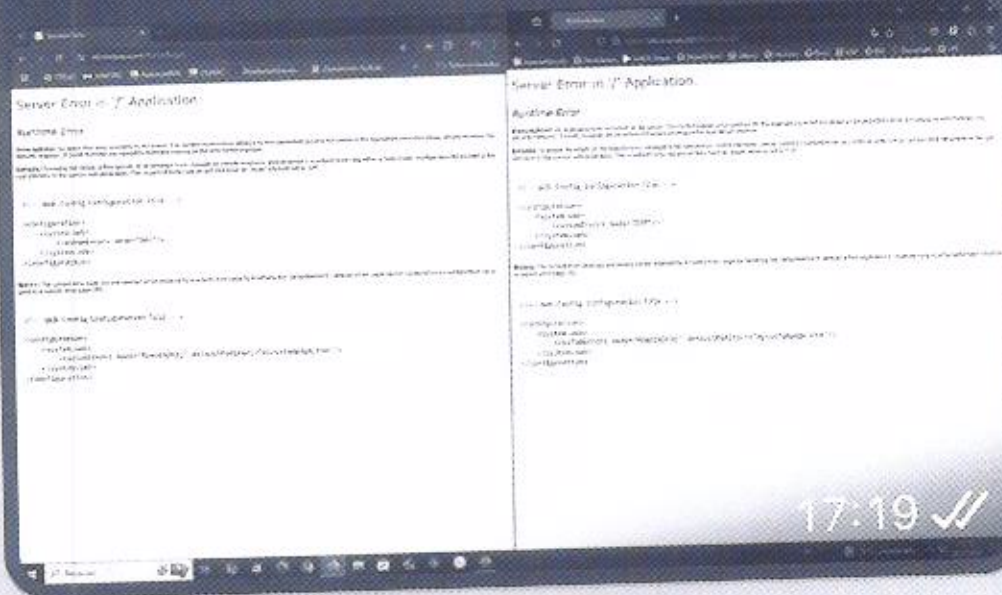
BLL COMPRAS

17:10 W

Para anexar um recurso para que encerra prazo Hj

17:16 ✓✓

Encaminhada



17:19 ✓✓

Me informa o CNPJ da sua empresa?

17:31

10757971000134

17:32 ✓✓

Verificamos, e a Azure (empresa que atua com o nosso banco de dados) estaria com instabilidade nesse momento, estamos

nesses momentos, estamos trabalhando o mais rápido possível nisso, para que seja tudo normalizado. Pedimos desculpas em nome da bll, realmente essa não seria a experiência que gostaríamos que você tivesse conosco.

17:39





Memorando interno 108/2024

Coronel Domingos Soares, 23 de dezembro de 2024

De: Pregoeira Municipal
Para: Departamento de Ação Social

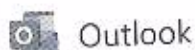
- a. Considerando o Pregão Eletrônico 52/2024, que versa sobre *“Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência”*.
- b. Considerando que a empresa WESLEY BATISTA DA SILVA foi desclassificada do certame após a conferência da documentação técnica, esta que se apresentava incompleta e insuficiente de acordo com o solicitado em Edital.
- c. Considerando que em sua peça recursal, a empresa expõe que os documentos enviados por ela eram compatíveis com o edital, e segundo ela, a comprovação de registro pessoa jurídica no conselho de classe competente era desnecessária.

Nos cumpre:

1. Requerer parecer quanto a peça recursal no prazo de 03 (três) dias.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Fernanda Roberta da Rosa
Pregocira
Portaria 018/2024



Re: Documentação técnica PE52 24

De Ação Social <socialpmcds@gmail.com>

Data Ter, 17/12/2024 14:04

Para Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcds@hotmail.com>

Bom dia

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

Ok

1.4.2. Indicação do profissional de nível superior, podendo ser assistente social, psicólogo ou advogado, com comprovação de formação do profissional e comprovante de registro no órgão de classe competente;

OK

1.4.3. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, com documentos comprobatórios de no mínimo 50 horas de prática, em processo de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

OK

1.4.4. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, com documentos comprobatórios de no mínimo 30 horas de prática, em capacitação sobre o processo de Escuta Especializada;

OK

1.4.5. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em processo de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

OK

1.4.6. A empresa deverá apresentar comprovação de que possui registro pessoa jurídica no conselho de classe competente;

OK

Atenciosamente
Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo
Administradora
CRA-PR nº 28522

Re: Documentação técnica PE52 24

De Ação Social <socialpmcds@gmail.com>

Data Sex, 27/12/2024 08:24

Para Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcds@hotmail.com>

Bom dia

Segue análise solicitada.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

Ok

1.4.2. Indicação do profissional de nível superior, podendo ser assistente social, psicólogo ou advogado, com comprovação de formação do profissional e comprovante de registro no órgão de classe competente;

Não localizada indicação de qual profissional vai realizar cada um dos serviços, não sendo possível prosseguir com a análise das comprovações de cada profissional solicitadas no item 1.4.3, 1.4.4 e 1.4.5.

Explicação: Apesar de não ter ocorrido a indicação formal dos profissionais que a empresa pretende contratar para realizar o serviço, a documentação de ambos profissionais atende aos requisitos.

1.4.3. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, com documentos comprobatórios de no mínimo 50 horas de prática, em processo de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

Será realizada análise após indicação clara do solicitado no item 1.4.2.

Explicação: Como não há indicação de qual profissional vai realizar qual serviço, ou se ambos vão prestar o mesmo serviço, não foi realizada a análise completa. Havia sido solicitado a indicação de qual profissional iria realizar cada serviço, para prosseguir com a análise.

1.4.4. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, com documentos comprobatórios de no mínimo 30 horas de prática, em capacitação sobre o processo de Escuta Especializada;

Será realizada análise após indicação clara do solicitado no item 1.4.2.

Explicação: Como não há indicação de qual profissional vai realizar qual serviço, ou se ambos vão prestar o mesmo serviço, não foi realizada a análise completa. Havia sido solicitado a indicação de qual profissional iria realizar cada serviço, para prosseguir com a análise.

1.4.5. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em processo de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

Será realizada análise após indicação clara do solicitado no item 1.4.2.

Explicação: Como não há indicação de qual profissional vai realizar qual serviço, ou se ambos vão prestar o mesmo serviço, não foi realizada a análise completa. Havia sido solicitado a indicação de qual profissional iria realizar cada serviço, para prosseguir com a análise. 122

1.4.6. A empresa deverá apresentar comprovação de que possui registro pessoa jurídica no conselho de classe competente;

Não localizada comprovação.

CASO SEJA NECESSÁRIO REALIZAR NOVA ANÁLISE DOS ITENS 1.4.3, 1.4.4 E 1.4.5, SOLICITO A RESPOSTA DO QUESTIONAMENTO REALIZADO.

QUAL PROFISSIONAL VAI REALIZAR OS SERVIÇOS SOLICITADOS EM CADA ITEM, OU SE AMBOS VÃO PRESTAR OS MESMO SERVIÇOS.

Atenciosamente
Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo
Administradora
CRA-PR nº 28522

Em ter., 17 de dez. de 2024 às 09:23, Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares
<licitapmcads@hotmail.com> escreveu:

Fernanda Roberta da Rosa
Pregocira
Departamento de Licitações
Coronel Domingos Soares - PR
(46) 98412-6999



De: Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares
Enviado: terça-feira, 17 de dezembro de 2024 08:58
Para: Ação Social <socialpmcads@gmail.com>
Assunto: Documentação técnica PE52 24

Bom dia, segue em anexo documentos para conferencia.

 [Atestado.pdf](#)

 [Contrato Mayra.pdf](#)

 [Atestado empresa...pdf](#)

 [Atestado empresa...pdf](#)

 [Atestado Antonio.pdf](#)

 [Registro Antonio..pdf](#)

 [Registro Mayra.pdf](#)



DECISÃO RECURSAL

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 52/2024

I – RELATÓRIO

O Município de Coronel Domingos Soares promoveu licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrada sob o número 52/2024, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência”.

Ao termino da Fase de conferência dos documentos de Habilitação a licitante irresignada **WESLEY BATISTA DA SILVA**, CNPJ 22.240.492/0001-25, manifestou intenção de recurso em face de sua desclassificação.

II – DO RECURSO

A empresa **WESLEY BATISTA DA SILVA**, contrariada com sua desclassificação, alega que foi desclassificada de forma surpreendente e desarrazoada, pois apresentou a documentação exigida, sendo uma empresa de reconhecimento público e notório, estabelecida no mercado e atuando no ramo há mais de 15 anos.

III – DA DECISÃO

Considerando que as razões recursais foram interpostas tempestivamente, recebo os termos do licitante, ao tempo em que passo à análise das razões acostadas ao Processo.

A RECORRENTE expõe na sua peça recursal que foi desclassificada de forma surpreendente e desarrazoada, pois apresentou a documentação exigida, porém quando fazemos a conferência, vemos que a empresa não foi fiel ao que pede o instrumento convocatório, ou seja, não apresentou toda a documentação solicitada em Edital.

Ela não apresentou comprovação de que possui registro pessoa jurídica no conselho de classe competente, solicitado no item 1.4.6 e isso resulta em falta grave de habilitação, pois desprende-se do princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, e ainda, alega que tal documento é desnecessário para a habilitação, sendo assim, a empresa deveria ter impugnado o Edital e questionado a exigência.

Apresentou atestados de capacidade técnica de quatro profissionais, sem ter indicado qual seria o responsável por cada item de forma clara, a apresentação de vários atestados sem a devida correlação direta e específica com os itens do Edital, deixa de atender ao exigido, e sendo que apresentou comprovação de nível superior e registro no órgão de classe de apenas dois deles.

A carga horária solicitada no item 1.4.3 não foi comprovada.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

124

Assim, ante o breve exposto, concluímos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito do recurso proposto pela licitante **WESLEY BATISTA DA SILVA**, ao tempo em que mantemos classificada a empresa **LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA.**

Em decorrência da presente decisão o Processo de Pregão Eletrônico 52/2024 segue seus tramites de praxe.

Coronel Domingos Soares, 03 de janeiro de 2025

Fernanda Roberta da Rosa
Pregoeira

PROPOSTA DE FORNECIMENTO***Final Ajustada*****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024****DADOS DO FORNECEDOR**

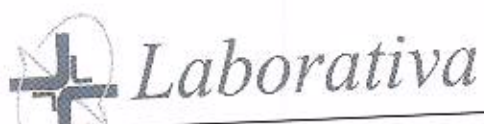
Fornecedor: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
CNPJ/CPF: 10.757.971/0001-34 Inscrição Estadual: ISENT0
Endereço: R GREGORIO DOS SANTOS, 600 – SALA 01
Bairro: CENTRO
CEP: 89.830-000 Cidade: ABELARDO LUZ Estado: SC
Telefone: (49) 8803-5174/ (49) 9985-5195 Fax:
e-mail: CRISMTEIXEIRA77@GMAIL.COM
Banco: Banco do Brasil Agência: 1382-x Conta corrente: 16501-8

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência.

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9406	Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada (modalidade presencial).	96,00	SERV	237,90	22.838,40
2	9407	Supervisão técnica no âmbito Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) (modalidade presencial).	96,00	SERV	237,90	22.838,40
3	9409	Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online).	48,00	SERV	218,43	10.484,64
4	9408	Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial).	96,00	SERV	237,90	22.838,40
TOTAL						78.999,84



2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Abelardo Luz – SC, 16 de dezembro de 2024.

documento assinado digitalmente
gov.br TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI
Data: 10/01/2025 10:47:58-0300
Verifique em <https://validar.jli.gov.br>

Terezinha de Rossi Marchesini
CPF: 799.904.879-87

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
CNPJ nº 10.757.971/0001-34**

ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA nacionalidade brasileira, nascida em 26/04/2003, solteira, estudante, CPF nº 132.999.089-79, carteira de identidade nº 6.914.377, SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Gregório Dos Santos, 600, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, Brasil:

FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 17/12/1970, casado em comunhão parcial de bens, médico veterinário, CPF nº 625.182.160-49, carteira de identidade nº 3038280388, SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Gregório Dos Santos, 600, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204288392, com sede Rua Gregório dos Santos, 600, Sala 01, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.757.971/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI, admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 04/07/1955, casada em comunhão parcial de bens, aposentada, CPF nº 799.904.879-87, carteira de identidade nº 1121733, SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Gregório Dos Santos, 1000, Apto. 1, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio **FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA**, detentor de 1.900 (um mil e novecentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA.

O sócio **FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), direta e irrestritamente a sócia **TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI**, da seguinte forma: vende como de fato tem vendido, dando plena, geral e irrevogável quitação, retirando-se da presente sociedade.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído, o capital social:

ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA, fica com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais);

TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI, fica com 1.900 (um mil e novecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

81400002751205



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2024 Data dos Efeitos 11/11/2024

Arquivamento 20241501962 Protocolo 241501962 de 01/11/2024 NIRE 42204288392

Nome da empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158634756039068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



12/11/2024



http://assinador-fscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998106XZEL68N0XWTf23wch2ve2-198cwsph_-ckj5ConIFA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63518618049-FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA|1229908979-ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA
79990487987-TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
CNPJ nº 10.757.971/0001-34**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA.

A administração da sociedade caberá *ISOLADAMENTE* a Sócia **TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA.

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA QUINTA.

A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na: Estrada Progresso, SN, Rural, Ouro Verde, CEP 89834-000, em Santa Catarina.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA.

O objeto social da filial é como a Matriz: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento profissional e gerencial; assistência social; atividades veterinárias (testes, exames, consultas) dedetização, imunização e controle de pragas, limpeza de caixas de água e de gordura.

***À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o
contrato social, com a seguinte redação:***

CLAUSULA 01.ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA;**

CLAUSULA 02.ª - A sociedade tem sua sede na cidade de Abelardo Luz/SC, sito à Rua Gregório dos Santos, n.º 600, Sala 01, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP 89830-000, podendo estabelecer

81400002751205



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2024 Data dos Efeitos 11/11/2024

Arquivamento 20241501962 Protocolo 241501962 de 01/11/2024 NIRE 42204288392

Nome da empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158634756039068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/11/2024

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA**
CNPJ nº 10.757.971/0001-34

filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes;

Parágrafo único: A empresa tem uma filial que se localiza na Estrada Progresso, SN, Rural, Ouro Verde, CEP 89834-000, em Santa Catarina.

CLAUSULA 03.ª - O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria, dos ramos de: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento profissional e gerencial; assistência social; atividades veterinárias (testes, exames, consultas) dedetização, imunização e controle de pragas, limpeza de caixas de água e de gordura.

CLAUSULA 04.ª - O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas na seguinte forma:

	COTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Ana Laura Marchesini Teixeira	100	100,00	5%
Terezinha De Rossi Marchesini	1.900	1.900,00	95%
Total	2.000	2.000,00	100 %

Parágrafo único: O capital social já se encontra totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

CLAUSULA 05.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA 06.ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26/03/2009;

CLAUSULA 07.ª - A administração da sociedade é exercida pela Sócia **TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA 08.ª - A sócia no exercício de administradora e de outros cargos na sociedade tem o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício;

CLAUSULA 09.ª - Todo o dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelas sócias, na proporção de suas quotas de capital;

Parágrafo Primeiro: Por deliberação das sócias a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação das sócias desde que aprovada pelas sócias quotistas.

81400002751205



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 12/11/2024 Data dos Efeitos 11/11/2024
Arquivamento 20241501962 Protocolo 241501962 de 01/11/2024 NIRE 42204288392
Nome da empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 158634756039068
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/11/2024

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
CNPJ nº 10.757.971/0001-34**

CLAUSULA 10. - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência a sócia que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às que possui;

CLAUSULA 11. - A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados e liquidados, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - A sócia retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLAUSULA 12. - No caso de falecimento de uma das sócias, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e os sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de-cujus podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentro deles, devidamente credenciado pelos demais;

CLAUSULA 13. - A empresa manterá um Responsável Técnico, com registro no órgão competente quando for o caso;

CLAUSULA 14. - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA 15. - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

Abelardo Luz/SC, 23 de outubro de 2024.

ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA

FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA

TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI

81400002751205



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2024 Data dos Efeitos 11/11/2024

Arquivamento 20241501962 Protocolo 241501962 de 01/11/2024 NIRE 42204288392

Nome da empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158634756039068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/11/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



241501962

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
PROTOCOLO	241501962 - 01/11/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204288392
CNPJ 10.757.971/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2024
SOB N: 20241501962

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901453671
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241501962

FILIAIS NA UF

NIRE 42901453671
CNPJ 10.757.971/0002-15
ENDERECO: ESTRADA PROGRESSO, OURO VERDE - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13299908979 - ANA LAURA MARQUESINI TEIXEIRA - Assinado em 11/11/2024 às 21:10:12
Cpf: 62518216049 - FABRICIO PELLIZZER TEIXEIRA - Assinado em 11/11/2024 às 16:20:16
Cpf: 79990487987 - TEREZINHA DE ROSSI MARQUESINI - Assinado em 11/11/2024 às 16:49:54



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2024 - Data dos Efeitos 11/11/2024

Arquivamento 20241501962 Protocolo 241501962 de 01/11/2024 NIRE 42204288392

Nome da empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 158634756039068

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/11/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.757.971/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2009
NOME EMPRESARIAL LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BENESSERE - SAUDE INTEGRAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GREGORIO DOS SANTOS	NUMERO 600	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABELARDO LUZ
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISMTEIXEIRA77@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 8803-5174/ (49) 9985-5195
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2024 às 11:04:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
CNPJ: 10.757.971/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:44 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **3871.A923.AA14.D54B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA**
CNPJ/CPF: **10.757.971/0001-34**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140389836819
Data de emissão:	11/12/2024 11:09:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	09/06/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
4601/2024	11/12/2024	11/03/2025	Licitações

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA	10.757.971/0001-34

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
2219	Não consta

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 600	Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO	CEP: 89830-000

AVISO:
Não constam débitos vencidos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C244601N10017D79

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Abelardo Luz
<http://www.abelardoluz.sc.gov.br/>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.757.971/0001-34
Razão Social: LABORATIVA LTDA EPP
Endereço: RUA GREGORIO DOS SANTOS 600 SALA 01 / CENTRO / ABELARDO LUZ / SC / 89830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120303511611108388

Informação obtida em 11/12/2024 11:06:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.757.971/0001-34

Certidão nº: 85578550/2024

Expedição: 11/12/2024, às 11:06:14

Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.757.971/0001-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3359723
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LABORATIBA TREINAMENTO E TESTES

Raiz do CNPJ: 10.757.971

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ABELARDO LUZ

Endereço da sede : Rua Gregório dos Santos

Certidão emitida às 14:00 de 11/12/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Cristiane Marchesini Teixeira - CPF:

***.773.959-**  Ouro



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42204288392	CNPJ 10.757.971/0001-34	Arquivamento do ato Constitutivo 14/04/2009	Início da atividade 26/03/2009
Endereço: RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 600 SALA 01, CENTRO, ABELARDO LUZ, SC - CEP: 89830000			
OBJETO SOCIAL			
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADES VETERINÁRIAS (TESTES, EXAMES, CONSULTAS) DEDETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURA.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
RS 2.000,00 DOIS MIL REAIS RS Capital integralizado: 2.000,00 DOIS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação RS	Cond./Administrador	Término do mandato
ANA LAURA MARCHESINI TEIXEIRA 132.999.089-79	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI 799.904.879-87	1.900,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI 799.904.879-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 12/11/2024	Número 20241501962	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 42901453671		CNPJ: 10.757.971/0002-15	
Endereço: ESTRADA PROGRESSO, SN, RURAL, OURO VERDE, SC - CEP: 89834000			
Observação			

pág na: 1/2

240669894

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 12391996503600 EMITIDA: 11/12/2024 PROTOCOLO: 240669894



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204288392	10.757.971/0001-34	14/04/2009	26/03/2009
Endereço: RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 600 SALA 01, CENTRO, ABELARDO LUZ, SC - CEP: 89830000			

FLORIANOPOLIS - SC, 11 de Dezembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

240669894

pág na: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 12391996503600 EMITIDA: 11/12/2024 PROTOCOLO: 240669894



DECLARAÇÕES

LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA, CNPJ/MF Nº. **10.757.971/0001-34**, sediada Rua Gregório dos Santos, 600, Centro, Abelardo Luz - SC, através de sua representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. **52/2024**,

DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. Não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

- b. Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Abelardo Luz – SC, 15 de dezembro de 2024.

documento assinado digitalmente
 TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI
Data: 15/12/2024 18:07:17 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Terezinha de Rossi Marchesini
CPF: 799.904.879-87

Re: Documentação técnica PE52 24

De Ação Social <socialpmcds@gmail.com>

Data Ter, 17/12/2024 14:04

Para Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcds@hotmail.com>

Bom dia

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

Ok

1.4.2. Indicação do profissional de nível superior, podendo ser assistente social, psicólogo ou advogado, com comprovação de formação do profissional e comprovante de registro no órgão de classe competente;

OK

1.4.3. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, com documentos comprobatórios de no mínimo 50 horas de prática, em processo de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

OK

1.4.4. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, com documentos comprobatórios de no mínimo 30 horas de prática, em capacitação sobre o processo de Escuta Especializada;

OK

1.4.5. Comprovação de experiência do profissional, já indicado previamente no processo licitatório, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em processo de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

OK

1.4.6. A empresa deverá apresentar comprovação de que possui registro pessoa jurídica no conselho de classe competente;

OK

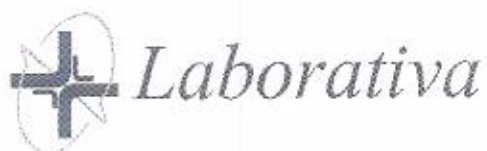
Atenciosamente

Vanessa de Souza Matiello

Analista Administrativo

Administradora

CRA-PR nº 28522



INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

LABORATIVA TREIBAMENTOS E TESTES, CNPJ/MF Nº 10.757.971/0001-34), sediada rua gregório dos santos n 600, centro, Abelardo Luz - SC, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 26/2024, indicar a profissional:

CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA
ASSISTENTE SOCIAL

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certificamos, para todos os fins de direito que a(o) Assistente Social CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA, CPF nº 019.773.959-88, possui registro profissional ATIVO neste Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 12ª Região/SC, sob nº 002789, nos termos da Resolução CFESS nº 1.014/2022, de 13 de dezembro de 2022, e suas alterações posteriores.

O número de registro, expedido por essa autarquia pública, conforme determina a Resolução CFESS nº 1.014/2022, permite legalmente à(ao) profissional exercer e assumir atribuições privativas como Assistente Social, conforme estabelecido na Lei 8.662 de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social e regulamenta a profissão.

Este documento tem **validade de 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.

Emitida em 05 de dezembro de 2024.

Conselho Regional de Serviço Social
CRESS 12ª Região



Esta Certidão foi emitida pela internet e deve ter sua autenticidade e regularidade validada na página <https://cress-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/> mediante número de controle a seguir: bc1d5568-eb24-4ffc-a942-8f7772ecc07c



CERTIFICADO DE REGISTRO – PESSOA JURÍDICA

Certificamos, para todos os fins de direito que a empresa/entidade **LABORATIVA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº **10.757.971/0001-34**, possui registro ATIVO neste Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 12ª Região/SC, **sob nº 000009**, nos termos da Resolução CFESS nº 582/2010, de 01 de julho de 2010, e suas alterações posteriores.

Este documento tem **validade de 60 (sessenta) dias** a partir da data de emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.

Emitida em 05 de dezembro de 2024.

Conselho Regional de Serviço Social
CRESS 12ª Região



Esta Certidão foi emitida pela internet e deve ter sua autenticidade e regularidade
validada na página
<https://cress-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante
número de controle a seguir:
4797de9a-e593-4294-9e6f-ec0e0fca549c

149

CARTERA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
GRESS 12ª REGIÃO-ESTADO SC

Nome: **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA**

Assinado por: **Sergio Luiz Marchesini** e **Terezinha de Rosa Marchesini**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURAL DE: **Xanxerê**

DATA DE NASCIMENTO: **22/03/1977** TIPO SANGÜINEO: **A+**

DATA DE EMISSÃO: **11/11/2003**

Valéria Beldi Bonato
Assistente Social
CRP 019.773.959-88

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTERA DE IDENTIDADE

EMPREGADO EM: **01/09/2001** PELA: **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**

CPS: **019.773.959-88** RG: **2.879.563** TÍTULO ELEITORAL: **324013309/73**



Vale como documento de identidade e tem fe pública nos art. 17 da Lei nº 8.682/83 e Lei nº 8.205/75



Cristiane M. Teixeira
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de Agosto de 1996 - D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

UNOESC - CHAPECÓ

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **SERVIÇO SOCIAL**, em 01 de Setembro de 2001, confere o título de **ASSISTENTE SOCIAL** a

Cristiane Marchesini

Carteira de Identidade 2.879.563/SSP/SC

Nascida a 22 de Março de 1977

Natural de Santa Catarina

Nacionalidade Brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Chapecó (SC), 03 de Setembro de 2001.

Nadir Isabel Brancher Faccio

NADIR ISABEL BRANCHER FACCIO

Secretária Acadêmica da Unoesc
Campus de Chapecó

Santo Rossetto

Diplomado

SANTO ROSSETTO

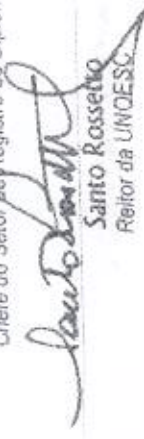
Reitor da UNOESC

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

Reconhecido pela Portaria Ministerial
nº 1.787, de 20 de Dezembro de 1993,
publicado no D.O.U. em 21/12/93

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Setor de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 1211
Livro 03-R folhas 128-v em 08/04/2003
Processo nº 1119/2003-C
nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20.12.1996 -
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Reitoria, 08 / 04 / 2003


Neusa Bordinon
Chefe do Setor de Registro de Diplomas

Santo Rossetto
Reitor da UNOESC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LABORATIVA TREINAMENTO E TESTES**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.757.971/0001-34**, estabelecida na Rua Gregório dos Santos, nº 600, bairro centro, na cidade de Abelardo Luz, Estado de SC, presta serviços à Prefeitura Municipal de Mariópolis / Departamento Municipal de Assistência Social.

Registramos que a empresa presta o **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPERVISÃO TÉCNICA**, para execução de ações de formação e acompanhamento de profissionais do SUAS, conforme previsto na Resolução Nº 06, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 2016, **contrato** Nº 107/2020 EDITAL PREGÃO Nº 32/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2020, de 23 de setembro até a presente data.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariópolis, 03 de maio de 2021.



Bruna Simionato Paulek
Diretora
CPF: 076.727.459.80

BRUNA SIMIONATO PAULEK
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF 076.727459-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a EMPRESA LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 10.757.971/0001-34, presta serviços para a este município. Conforme CONTRATO Nº 030/2021

Registramos que a empresa presta serviços contínuo na execução de ações técnicas profissionais, supervisão técnica e acompanhamento aos serviços programas e projetos nesta municipalidade abrangendo:

Proteção Social Básica: PAIF, SCFV, Diagnóstico, mapeamento,

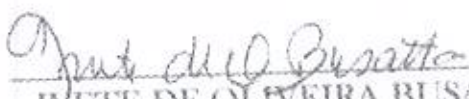
Proteção social Especial: PAEFI, SINASE, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescente, idosos, mulheres e famílias vítimas de violência,

Serviços de Alta Complexidade: acolhimento institucional e família acolhedora

Gestão da assistência social, Planos Municipais, conferências Municipais, Vigilância socioassistencial

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo a empresa e seus profissionais, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente.

Abelardo Luz SC, 10 de novembro de 2021


IVETE DE OLIVEIRA BUSATTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ivete de O. Busatta

Secretária Mun. de Ass. Social

Decreto 008 2021



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMAS PARANÁ, declara que a Assistente Social, CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA, CRESS 2789, CPF 0197.773.9598-88 presta serviço técnico especializado nas seguintes atividades e abordando as temáticas relacionadas abaixo:

- Treinamento e capacitação e plano de ação do órgão gestor municipal de assistência social, tendo como público alvo: gestores e servidores públicos da política de assistência social.
- Capacitação e treinamento serviços de proteção social básica do CRAS, PAIF, SCFV, tendo como público alvo: gestores e servidores públicos da política de assistência social.
- Capacitação em estratégias metodológicas para o desenvolvimento das oficinas socioeducativas no SCFV, tendo como público alvo: gestores e servidores do CRAS, especialmente a equipe do SCFV.
- Capacitação e treinamento dos serviços de proteção social do CREAS, PAEFI, ATENÇÃO ESPECIAL AO IDOSO E AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS E PETI tendo como público alvo: gestores e servidores públicos da política de assistência social.
- Oficina Capacitação COM CONSELHO TUTELAR E SAUDE sobre e Rede SUAS
- capacitação para o aprimoramento dos serviços de alta complexidade - acolhimento institucional e família acolhedora, tendo como público alvo: gestores e servidores públicos da política de assistência social.
- capacitação para elaboração de instrumentais de monitoramento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, tendo como público alvo: gestores municipais, conselheiros do CMAS e equipe técnica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelandia, 921 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

155

- capacitação e elaboração do plano de trabalho de acompanhamento das famílias do programa bolsa família, tendo como público alvo: gestores do PBF, servidores públicos da política de assistência social,
- Elaboração Projeto Banco de Alimento
- Capacitação em reordenamento do SCFV para idosos, tendo como público alvo: gestores e servidores públicos da política de assistência social.
- Oficina de gestão financeira e orçamentária do SUAS elaboração de plano de aplicação. Conselho Municipal de Assistência Social

Palmas, 02 de dezembro de 2016

TEREZINHA ROSA BOBELA
DIRETORA DO DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Assistente Social CRESS1074-1 Região

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**Estado de Santa Catarina***Secretaria Municipal de Assistência Social***ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.298.712/0001-71, executou a capacitação sobre a Escuta Especializada e protocolo de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com carga horária total de 50 horas, conforme especificado no:

- Pregão Presencial nº 0108/2021
- Processo Licitatório nº 0147/2021
- Registro de Preços nº 0108/2021

Declaramos ainda que o referido serviço foi executado pela Assistente Social Profissional **Cristiane Marchesini Teixeira**, inscrita no CPF sob o nº 019.773.959-88.

Os serviços foram realizados com excelência e qualidade, atendendo a todas as especificações e exigências estabelecidas, demonstrando a competência técnica e comprometimento tanto da empresa quanto da profissional responsável.

DAYELI DE O. VINCI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

RECETO Nº 200/2021
DAYELI DE OLIVEIRA VINCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.298.712/0001-71**, estabelecida na Rua Gregório dos Santos, nº 600, bairro centro, na cidade de Abelardo Luz, Estado de SC, através da profissional **Cristiane Marchesini Teixeira**, Assistente Social, CPF 01977395988, prestou SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPERVISÃO TÉCNICA, conforme previsto na Resolução Nº 06, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 2016, com ações de capacitação, apoio técnico a gestores, conselheiros e trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018, PROCESSO Nº 573/2018, cumprindo uma carga horária de 288 (duzentos e oitenta e oito horas).

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Mariópolis – PR, 21 de dezembro de 2019.

Adriane Farias Stramari
CPF 00618561935
Assistente Social
Departamento de Assistência Social



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
E DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que a Sra. **Cristiane Marchesini Teixeira**, Assistente Social, portadora do CPF **019.773.959-88**, através da empresa **Laborativa Treinamentos e Testes**, inscrita no CNPJ **10.757.971/0001-34**, prestou e continua prestando serviços ao município de Entre Rios - SC, sob o contrato nº **001/2023**, para a Secretaria de Assistência Social.

Atividades Desenvolvidas:

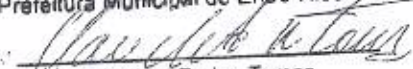
- Supervisão técnica e assessoria na política de assistência social, de acordo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- Supervisão para a rede de proteção social e o sistema de garantia de direitos-
- Supervisão e assessoria aos conselhos municipais, incluindo CMAS, CMDCA, CMDL.
- Condução de palestras e capacitações.
- Capacitação para processo de escuta especializada.
- Execução das conferências municipais nas temáticas de criança e adolescente, assistência social, direitos dos idosos e mulher.
- Elaboração de planos e protocolos nas áreas referidas.

Totalizando até a presente data 280 horas de serviços prestados.

Atestamos que a empresa e a profissional mencionada desempenha suas funções com eficiência e conhecimento técnico, não havendo nada que desabone sua conduta.

Entre Rios - SC, 02 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Entre Rios / SC


 Claudete Biribio Tomaz

Secretária Desenvolvimento Comunitário
 Port. Nº 050/2024

Claudete Biribio Tomaz
 Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
TERRITÓRIO DA CIDADANIA MEIO OESTE CONTESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA

Atestamos para os devidos fins que a **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA** CPF nº 019.773.959-88, sito a Rua Gregório dos Santos, 600, Centro, 89830-000, Cidade de Abelardo Luz, no Estado de Santa Catarina desenvolve atividades técnicas de Assistente Social, como **palestras, cursos, treinamentos, visitas domiciliares, projetos, atendimentos a famílias, entre outras atividades.**

Exerceu funções de Assistente Social na secretaria Municipal de Saúde, na gestão da secretaria municipal de Assistência social atuando nos benefícios eventuais, proteção social básica, proteção social especial e alta complexidade, palestras e capacitações

Atualmente função de coordenadora do CRAS a qual desenvolve atividades como:

- Articula, acompanha e avalia o processo de trabalho das equipes do CRAS e SCFV e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; nessa unidade
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais
- Definir, e capacitar a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; SCFV
- mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenação e a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
- Participação dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços.
 - Palestras para famílias do SCFV, PAIF entre outras
 - Palestras para conselhos na mulher, assistência social
 - Palestras sobre violência, empoderamento feminino entre outras
 - Capacitação das equipes CRAS, Acolhimento e rede SUAS

Exerce sua funções nesta instituição desde o ano de 2001 até 2016
Realizou com proeficência todas as atividades inerentes, e todas as suas responsabilidades.

Abelardo Luz, 06 de junho de 2016.


 ENIR GONÇALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ABELARDO LUZ/SC



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.298.712/0001-71**, estabelecida na Rua Gregório dos Santos, nº 600, bairro centro, na cidade de Abelardo Luz, Estado de SC, através da profissional **Cristiane Marchesini Teixeira**, Assistente Social, CPF 01977395988, prestou SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPERVISÃO TÉCNICA, conforme previsto na Resolução Nº 06, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 2016, com ações de capacitação, apoio técnico a gestores, conselheiros e trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018, PROCESSO Nº 573/2018, cumprindo uma carga horária de 288 (duzentos e oitenta e oito horas).

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Mariópolis – PR, 21 de dezembro de 2019.



Adriane Farias Stramari
CPF 00618561935
Assistente Social

Departamento de Assistência Social

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA, CPF nº 019.773.959-88, assistente social, executa atividades profissionais na Instituição SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Município de ABELARDO LUZ- SC, através da empresa LABORATIVA TREINAMENTOS E TESTES, CNPJ 10.757.971.0001/34, CONTRATO Nº 030/2021, de 13 de maio até a presente data.

Realizando as seguintes atividades:

- Capacitações e treinamentos em temas diversos no âmbito de políticas públicas
- Supervisão técnica no âmbito do SUAS
- Elaboração de fluxos e protocolos de atendimentos a rede de atendimento a violências
- Conferências municipais (criança e adolescentes, assistência social, idosos)
- Elaboração de diagnóstico e planos municipais
- Palestras dia do Idoso, Mulher, violência, entre outras.

DAYELI DE O. VINCI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

2024
Dayeli de Oliveira Vinci

Secretária Municipal de Assistência Social

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
Processo Administrativo Nº 151/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 29/11/2024 10:36:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/12/2024 11:12:22	CADASTRO DE PROPOSTA	NADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA 39267801856
11/12/2024 18:28:58	CADASTRO DE PROPOSTA	ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SERVIÇOS
12/12/2024 11:07:02	CADASTRO DE PROPOSTA	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
15/12/2024 16:37:52	CADASTRO DE PROPOSTA	WESLEY BATISTA DA SILVA
16/12/2024 03:15:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA
16/12/2024 14:14:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
16/12/2024 14:14:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 16/12/2024 17:14:34		
16/12/2024 14:15:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Devido a uma instabilidade de energia no município, ficamos sem luz e sem internet, mas já retornou ao normal, sendo assim, a empresa WESLEY BATISTA DA SILVA tem até as 17:14 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.		
16/12/2024 15:00:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo e3e5d296c0114852bb331c341bcebf4e.pdf aos documentos complementares.		
16/12/2024 15:00:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 00ac55257b524e9108d9cd41c32fcb.pdf aos documentos complementares.		
16/12/2024 15:00:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo e0814ac8f5fb4869aaa02e8f0ca3449a.pdf aos documentos complementares.		
16/12/2024 15:01:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 0dce64fa54df49b29096b837fce1b747.pdf aos documentos complementares.		
16/12/2024 15:02:58	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 7bddd8249edc416d90d6dbaf801efbcd.pdf aos documentos complementares.		
16/12/2024 15:03:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo accf662432aa431293e4e573751c7c6c.pdf aos documentos complementares.		
16/12/2024 15:03:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 7c7fa784b6f841f7805f96a906ee035e.pdf aos documentos complementares.		
16/12/2024 15:04:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 95be57f085a449d9a7c4d8fbb809d1e2.pdf aos documentos complementares.		
16/12/2024 15:04:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 600b815460d04e65801c9d08e58af31f.pdf aos documentos complementares.		
16/12/2024 15:05:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 0497dcfb49cc4c9bab1de9c4229c15b9.pdf aos documentos complementares.		
16/12/2024 15:05:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo d28c9a575efe4d50a540f897edd85f01.pdf aos documentos complementares.		

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

16/12/2024 15:09:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 9d32ba3fb1b4bb595edc0d3a0e72a8d.pdf aos documentos complementares.

16/12/2024 15:23:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo a32715190f0747a388b9c55802ae1e7d.pdf aos documentos complementares.

16/12/2024 15:23:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 96878b4945934c7cb21cad2fe7077176.pdf aos documentos complementares.

16/12/2024 15:23:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo c9bdef4b1e9347a49f949dd5eca98898.pdf aos documentos complementares.

16/12/2024 16:28:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 08944186f66a4c5cb224063ddefbdf41.jpeg aos documentos complementares.

16/12/2024 16:28:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 8230795ae0124c679f44859391b4278a.jpg aos documentos complementares.

16/12/2024 16:28:41 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 162b329d0c514aeaa460954e5bcdb523.jpeg aos documentos complementares.

16/12/2024 16:29:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 6956974fb7f448088fdc95d111572c52.pdf aos documentos complementares.

16/12/2024 16:35:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 4a9d00f1db59496890c5dba14e7f2c35.pdf aos documentos complementares.

16/12/2024 16:39:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 072898fcb654b538b725360f79ab7d7.pdf aos documentos complementares.

16/12/2024 16:39:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 2bb6095d408c44e297914e478a5ed57e.pdf aos documentos complementares.

16/12/2024 16:40:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo c44a2eb0c512418f9157e1d6a8675a5b.pdf aos documentos complementares.

16/12/2024 16:40:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo 5a44fe8aa75b457ca62d70d1a424f732.pdf aos documentos complementares.

16/12/2024 16:42:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo fd7ee53808c64715a09461353cbe2533.pdf aos documentos complementares.

16/12/2024 16:42:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante WESLEY BATISTA DA SILVA adicionou o arquivo d4ddafadd614466daacca9ec0ea5cd4f.pdf aos documentos complementares.

17/12/2024 10:31:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 17/12/2024 13:31:54

17/12/2024 10:32:37 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA tem até as 13:31 para adicionar a proposta atualizada e eventualmente documentos faltantes solicitados no Edital.

17/12/2024 10:52:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA adicionou o arquivo 03300f1fd48a4f83a9bae12e4600b8d1.pdf aos documentos complementares.

17/12/2024 10:52:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA adicionou o arquivo 749affab43ff48c8aaba30bc8c0d0d8b.pdf aos documentos complementares.

17/12/2024 10:52:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA adicionou o arquivo 8e1910070eed4094972d26c469ad7f39.pdf aos documentos complementares.

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

17/12/2024 14:43:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Abre-se o prazo de 03 dias úteis, sendo do dia 18/12 até dia 20/12, para apresentação de recurso da empresa WESLEY BATISTA DA SILVA, quanto a sua desclassificação.

30/12/2024 11:32:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo contrarrazoes_CDSassinado.pdf foi adicionado ao processo.

30/12/2024 11:32:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo IMG_9556.PNG foi adicionado ao processo.

30/12/2024 11:32:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Captura de tela 2024-12-26 235555.png foi adicionado ao processo.

30/12/2024 11:36:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Foi anexado em "Arquivos no processo" contrarrazões, print da tela e da conversa com a plataforma BLL", a plataforma sofreu instabilidades no dia 26/12/2024, não sendo possível a empresa incluir suas contrarrazões, devido a isso nos foi enviado, em tempo hábil, no e-mail, as 23:39 do dia 26/12/2024.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Total
Item: 1	SERV	Serviço	Serviço	
Descrição: Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada (modalidade presencial).				Valor Total: 22.838,40
Quantidade: 96				Valor Unit.: 237,90
Item: 2	SERV	Serviço	Serviço	
Descrição: Supervisão técnica no âmbito Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) (modalidade presencial).				Valor Total: 22.838,40
Quantidade: 96				Valor Unit.: 237,90
Item: 3	SERV	Serviço	Serviço	
Descrição: Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online).				Valor Total: 10.484,64
Quantidade: 48				Valor Unit.: 218,43
Item: 4	SERV	Serviço	Serviço	
Descrição: Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial).				Valor Total: 22.838,40
Quantidade: 96				Valor Unit.: 237,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES	877	10.757.971/0001-34	108.828,00	78.999,84		Sim
2 NADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	426	27.421.749/0001-69	108.576,00	87.246,80	10,44	Sim
3 ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	247	42.932.618/0001-30	108.828,00	95.680,00	9,67	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WESLEY BATISTA DA SILVA	395	22.240.492/0001-25	105.984,00	78.900,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/11/2024 10:36:48	PUBLICADO		
02/12/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/12/2024 08:30:04	DISPUTA		108.828,00
16/12/2024 08:30:04	LANCE	ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 247)	108.576,00
16/12/2024 08:30:04	LANCE	NADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA 39267801856 (PARTICIPANTE 426)	105.984,00
16/12/2024 08:30:04	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

			108.828,00
16/12/2024 08:30:04	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	105.983,00
16/12/2024 08:33:34	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	104.000,00
16/12/2024 08:34:26	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	103.999,00
16/12/2024 08:36:40	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	103.500,00
16/12/2024 08:37:12	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	103.499,00
16/12/2024 08:37:26	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	103.300,00
16/12/2024 08:37:43	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	103.299,00
16/12/2024 08:37:56	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	103.000,00
16/12/2024 08:38:08	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	
16/12/2024 08:38:08	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		102.999,00
16/12/2024 08:38:48	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	102.500,00
16/12/2024 08:38:58	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	102.499,00
16/12/2024 08:39:05	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	102.000,00
16/12/2024 08:39:14	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	101.999,00
16/12/2024 08:39:21	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	101.500,00
16/12/2024 08:39:34	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	101.499,00
16/12/2024 08:39:42	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	101.000,00
16/12/2024 08:40:01	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	100.999,00
16/12/2024 08:40:09	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	100.000,00
16/12/2024 08:40:20	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	100.998,00
16/12/2024 08:40:24	LANCE	NADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA 39267801856 (PARTICIPANTE 426)	99.999,00
16/12/2024 08:40:33	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	99.998,00
16/12/2024 08:40:40	LANCE	NADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA 39267801856 (PARTICIPANTE 426)	99.500,00
16/12/2024 08:40:43	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	99.499,00
16/12/2024 08:40:51	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	99.400,00
16/12/2024 08:41:10	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	99.397,00
16/12/2024 08:41:18	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	99.200,00
16/12/2024 08:41:28	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	99.197,00
16/12/2024 08:41:33	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	99.100,00
16/12/2024 08:41:48	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	98.997,00
16/12/2024 08:41:54	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	98.700,00
16/12/2024 08:42:04	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	98.697,00
16/12/2024 08:42:13	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	98.500,00
16/12/2024 08:42:22	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	98.497,00
16/12/2024 08:42:25	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	98.400,00
16/12/2024 08:42:36	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	98.397,00
16/12/2024 08:42:41	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	98.300,00
16/12/2024 08:42:50	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	98.297,00
16/12/2024 08:42:56	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	98.200,00
16/12/2024 08:43:05	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	98.197,00
16/12/2024 08:43:09	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	98.100,00
16/12/2024 08:43:20	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	97.996,00
16/12/2024 08:43:32	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	97.800,00
16/12/2024 08:43:41	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

16/12/2024 08:43:44	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	97.796,00
16/12/2024 08:43:59	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	97.700,00
16/12/2024 08:44:03	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	97.696,00
16/12/2024 08:44:12	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	97.600,00
16/12/2024 08:44:16	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	97.596,00
16/12/2024 08:44:25	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	97.500,00
16/12/2024 08:44:29	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	97.496,00
16/12/2024 08:44:38	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	97.400,00
16/12/2024 08:44:42	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	97.396,00
16/12/2024 08:44:51	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	97.300,00
16/12/2024 08:44:54	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	97.296,00
16/12/2024 08:45:03	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	97.250,00
16/12/2024 08:45:07	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	97.196,00
16/12/2024 08:45:19	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	97.140,00
16/12/2024 08:45:28	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	96.995,00
16/12/2024 08:45:40	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	96.500,00
16/12/2024 08:45:47	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	96.495,00
16/12/2024 08:45:56	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	96.100,00
16/12/2024 08:46:03	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	96.095,00
16/12/2024 08:46:13	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	96.000,00
16/12/2024 08:46:29	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	95.994,00
16/12/2024 08:46:41	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	95.890,00
16/12/2024 08:46:57	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	95.885,00
16/12/2024 08:47:06	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	95.800,00
16/12/2024 08:47:12	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	95.785,00
16/12/2024 08:47:24	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	95.750,00
16/12/2024 08:47:32	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	95.685,00
16/12/2024 08:47:42	LANCE	NADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA 39267801856 (PARTICIPANTE 426)	95.684,00
16/12/2024 08:47:48	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	95.680,00
16/12/2024 08:47:54	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	95.400,00
16/12/2024 08:48:02	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	95.380,00
16/12/2024 08:48:14	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	95.300,00
16/12/2024 08:48:23	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	95.280,00
16/12/2024 08:48:32	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	95.250,00
16/12/2024 08:48:39	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	95.240,00
16/12/2024 08:48:50	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	95.200,00
16/12/2024 08:48:59	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	95.190,00
16/12/2024 08:49:08	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	95.100,00
16/12/2024 08:49:16	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	95.090,00
16/12/2024 08:49:24	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	95.000,00
16/12/2024 08:49:34	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	94.999,00
16/12/2024 08:49:45	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	94.950,00
16/12/2024 08:50:17	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	94.949,00
16/12/2024 08:50:27	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	94.900,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

			94.849,00
16/12/2024 08:50:35	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	94.830,00
16/12/2024 08:50:46	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	94.829,00
16/12/2024 08:50:54	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	94.810,00
16/12/2024 08:51:08	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	94.809,00
16/12/2024 08:51:37	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	94.800,00
16/12/2024 08:51:46	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	94.709,00
16/12/2024 08:52:05	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	94.650,00
16/12/2024 08:52:18	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	94.649,00
16/12/2024 08:52:25	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	94.600,00
16/12/2024 08:52:35	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	94.599,00
16/12/2024 08:52:44	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	94.500,00
16/12/2024 08:52:53	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	94.499,00
16/12/2024 08:53:02	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	94.400,00
16/12/2024 08:53:12	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	94.399,00
16/12/2024 08:53:20	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	94.300,00
16/12/2024 08:53:28	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	94.299,00
16/12/2024 08:53:33	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	94.250,00
16/12/2024 08:53:44	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	94.249,00
16/12/2024 08:53:51	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	94.150,00
16/12/2024 08:54:00	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	94.149,00
16/12/2024 08:54:07	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	94.100,00
16/12/2024 08:54:19	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	94.099,00
16/12/2024 08:54:32	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	94.050,00
16/12/2024 08:54:42	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	93.999,00
16/12/2024 08:54:47	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	93.800,00
16/12/2024 08:55:03	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	93.799,00
16/12/2024 08:55:12	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	93.750,00
16/12/2024 08:55:22	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	93.749,00
16/12/2024 08:55:29	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	93.700,00
16/12/2024 08:55:42	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	93.699,00
16/12/2024 08:55:50	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	93.400,00
16/12/2024 08:56:07	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	93.399,00
16/12/2024 08:56:15	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	93.300,00
16/12/2024 08:56:31	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	93.299,00
16/12/2024 08:56:39	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	93.200,00
16/12/2024 08:56:48	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	93.199,00
16/12/2024 08:57:07	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	93.100,00
16/12/2024 08:57:17	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	93.099,00
16/12/2024 08:57:25	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	93.050,00
16/12/2024 08:57:35	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	93.049,00
16/12/2024 08:57:47	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	93.000,00
16/12/2024 08:58:00	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	92.999,00
16/12/2024 08:58:08	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	92.900,00
16/12/2024 08:58:18	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

16/12/2024 08:58:34	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	92.899,00
16/12/2024 08:58:47	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	92.800,00
16/12/2024 08:58:56	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	92.799,00
16/12/2024 08:59:06	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	92.750,00
16/12/2024 08:59:13	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	92.749,00
16/12/2024 08:59:27	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	92.700,00
16/12/2024 08:59:33	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	92.699,00
16/12/2024 08:59:43	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	92.600,00
16/12/2024 08:59:49	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	92.599,00
16/12/2024 08:59:57	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	92.500,00
16/12/2024 09:00:03	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	92.499,00
16/12/2024 09:00:13	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	92.400,00
16/12/2024 09:00:20	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	92.399,00
16/12/2024 09:00:29	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	92.350,00
16/12/2024 09:00:38	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	92.349,00
16/12/2024 09:00:48	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	92.300,00
16/12/2024 09:00:55	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	92.249,00
16/12/2024 09:01:04	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	92.200,00
16/12/2024 09:01:12	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	92.149,00
16/12/2024 09:01:22	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	92.150,00
16/12/2024 09:01:41	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	92.000,00
16/12/2024 09:01:54	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	91.999,00
16/12/2024 09:02:05	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	91.950,00
16/12/2024 09:02:13	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	91.949,00
16/12/2024 09:02:29	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	91.050,00
16/12/2024 09:02:45	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	91.049,00
16/12/2024 09:02:53	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	91.000,00
16/12/2024 09:03:01	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	90.999,00
16/12/2024 09:03:11	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	90.890,00
16/12/2024 09:03:24	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	90.799,00
16/12/2024 09:03:35	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	90.700,00
16/12/2024 09:03:44	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	90.699,00
16/12/2024 09:03:54	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	90.600,00
16/12/2024 09:04:00	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	90.599,00
16/12/2024 09:04:10	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	90.500,00
16/12/2024 09:04:21	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	90.499,00
16/12/2024 09:04:30	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	90.400,00
16/12/2024 09:04:37	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	90.399,00
16/12/2024 09:04:46	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	90.320,00
16/12/2024 09:04:54	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	90.319,00
16/12/2024 09:05:04	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	90.299,00
16/12/2024 09:05:13	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	90.289,00
16/12/2024 09:05:24	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	90.280,00
16/12/2024 09:05:35	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	90.279,00

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

			90.200,00
16/12/2024 09:05:47	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	90.199,00
16/12/2024 09:05:56	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	90.150,00
16/12/2024 09:06:09	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	90.149,00
16/12/2024 09:06:15	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	90.100,00
16/12/2024 09:06:24	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	90.049,00
16/12/2024 09:06:33	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	90.030,00
16/12/2024 09:06:43	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	90.029,00
16/12/2024 09:06:51	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	90.020,00
16/12/2024 09:07:02	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	89.999,00
16/12/2024 09:07:13	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	89.800,00
16/12/2024 09:07:24	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	89.799,00
16/12/2024 09:07:40	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	89.700,00
16/12/2024 09:07:49	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	89.699,00
16/12/2024 09:07:57	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	89.600,00
16/12/2024 09:08:07	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	89.599,00
16/12/2024 09:08:16	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	89.500,00
16/12/2024 09:08:26	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	89.499,00
16/12/2024 09:08:34	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	89.450,00
16/12/2024 09:08:43	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	89.449,00
16/12/2024 09:08:50	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	89.400,00
16/12/2024 09:09:03	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	89.349,00
16/12/2024 09:09:10	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	89.100,00
16/12/2024 09:09:23	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	89.049,00
16/12/2024 09:09:32	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	89.000,00
16/12/2024 09:09:40	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	88.944,00
16/12/2024 09:09:53	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	88.900,00
16/12/2024 09:10:02	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	88.844,00
16/12/2024 09:10:14	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	88.790,00
16/12/2024 09:10:23	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	88.744,00
16/12/2024 09:10:42	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	88.700,00
16/12/2024 09:11:00	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	88.644,00
16/12/2024 09:11:06	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	88.600,00
16/12/2024 09:11:16	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	88.547,00
16/12/2024 09:11:25	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	88.400,00
16/12/2024 09:11:35	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	88.387,00
16/12/2024 09:11:44	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	88.300,00
16/12/2024 09:11:55	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	88.297,00
16/12/2024 09:12:05	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	88.200,00
16/12/2024 09:12:16	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	88.197,00
16/12/2024 09:12:22	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	88.100,00
16/12/2024 09:12:30	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	88.097,00
16/12/2024 09:12:37	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	88.010,00
16/12/2024 09:12:45	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	88.007,00
16/12/2024 09:12:54	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

			88.000,00
16/12/2024 09:13:03	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	87.997,00
16/12/2024 09:13:16	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	87.900,00
16/12/2024 09:13:30	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	87.897,00
16/12/2024 09:13:40	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	95.680,00
16/12/2024 09:13:47	LANCE	ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SERVIÇOS (PARTICIPANTE 247)	87.800,00
16/12/2024 09:13:50	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	87.797,00
16/12/2024 09:14:06	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	87.700,00
16/12/2024 09:14:16	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	87.697,00
16/12/2024 09:14:26	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	87.600,00
16/12/2024 09:14:37	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	87.597,00
16/12/2024 09:14:44	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	87.500,00
16/12/2024 09:14:54	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	87.497,00
16/12/2024 09:15:01	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	87.350,00
16/12/2024 09:15:13	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	87.347,00
16/12/2024 09:15:21	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	87.300,00
16/12/2024 09:15:33	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	87.247,00
16/12/2024 09:15:41	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	87.200,00
16/12/2024 09:15:52	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	87.246,80
16/12/2024 09:15:53	LANCE	NADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA 39267801856 (PARTICIPANTE 426)	87.147,00
16/12/2024 09:15:58	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	87.100,00
16/12/2024 09:16:07	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	87.047,00
16/12/2024 09:16:17	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	87.000,00
16/12/2024 09:16:28	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	86.991,00
16/12/2024 09:16:41	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	86.800,00
16/12/2024 09:16:52	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	86.791,00
16/12/2024 09:16:59	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	86.750,00
16/12/2024 09:17:11	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	86.691,00
16/12/2024 09:17:28	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	86.600,00
16/12/2024 09:17:37	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	86.591,00
16/12/2024 09:18:00	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	86.200,00
16/12/2024 09:18:13	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	86.191,00
16/12/2024 09:18:41	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	86.100,00
16/12/2024 09:18:51	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	86.091,00
16/12/2024 09:19:01	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	86.040,00
16/12/2024 09:19:18	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	85.990,00
16/12/2024 09:19:28	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	85.890,00
16/12/2024 09:19:39	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	85.889,00
16/12/2024 09:19:54	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	85.800,00
16/12/2024 09:20:04	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	85.799,00
16/12/2024 09:20:23	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	85.700,00
16/12/2024 09:20:32	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	85.699,00
16/12/2024 09:20:43	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	85.600,00
16/12/2024 09:20:53	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	85.599,00
16/12/2024 09:20:59	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

			85.500,00
16/12/2024 09:21:09	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	85.499,00
16/12/2024 09:21:20	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	85.400,00
16/12/2024 09:21:30	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	85.399,00
16/12/2024 09:21:36	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	85.300,00
16/12/2024 09:21:48	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	85.299,00
16/12/2024 09:22:01	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	85.200,00
16/12/2024 09:22:08	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	85.199,00
16/12/2024 09:22:17	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	85.150,00
16/12/2024 09:22:27	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	85.149,00
16/12/2024 09:22:39	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	85.100,00
16/12/2024 09:22:48	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	85.097,00
16/12/2024 09:22:55	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	85.000,00
16/12/2024 09:23:03	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	84.997,00
16/12/2024 09:23:16	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	84.900,00
16/12/2024 09:23:24	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	84.899,00
16/12/2024 09:23:41	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	84.850,00
16/12/2024 09:23:50	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	84.849,00
16/12/2024 09:24:01	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	84.800,00
16/12/2024 09:24:10	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	84.799,00
16/12/2024 09:24:18	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	84.700,00
16/12/2024 09:24:29	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	84.699,00
16/12/2024 09:24:41	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	84.600,00
16/12/2024 09:24:49	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	84.599,00
16/12/2024 09:24:56	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	84.390,00
16/12/2024 09:25:04	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	84.000,00
16/12/2024 09:25:14	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	83.950,00
16/12/2024 09:25:24	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	83.500,00
16/12/2024 09:25:32	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	83.300,00
16/12/2024 09:25:41	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	82.500,00
16/12/2024 09:25:51	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	82.400,00
16/12/2024 09:26:02	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	81.500,00
16/12/2024 09:26:06	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	81.100,00
16/12/2024 09:26:19	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	80.999,00
16/12/2024 09:26:34	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	80.500,00
16/12/2024 09:26:44	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	80.000,00
16/12/2024 09:26:55	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	79.800,00
16/12/2024 09:27:04	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	79.400,00
16/12/2024 09:27:32	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	79.250,00
16/12/2024 09:27:43	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	79.000,00
16/12/2024 09:28:04	LANCE	LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)	78.950,00
16/12/2024 09:28:13	LANCE	WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)	
16/12/2024 09:30:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

16/12/2024 09:30:13 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WESLEY BATISTA DA SILVA

16/12/2024 09:30:13 **HABILITAÇÃO**

78.900,00

16/12/2024 09:30:19 **LANCE** WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)

16/12/2024 09:33:17 **MENSAGEM** WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)

olá, aguardo o prazo para enviar proposta readequada

16/12/2024 14:21:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 395: Boa tarde, favor anexar certidão trabalhista, certidão FGTS válida, a que foi enviada esta vencida e também a declaração que se encontra no final do Edital (modelo).

16/12/2024 14:42:52 **MENSAGEM** WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)

ok

16/12/2024 14:49:11 **MENSAGEM** WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)

tem algum email para que eu envie? aqui não consigo anexar

16/12/2024 15:34:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 395: Conseguiu incluir tudo?

16/12/2024 15:35:00 **MENSAGEM** WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)

SIM, A CERTIDÃO SIMPLIFICADA INCLUI DUAS VEZES, CONSIDERE A ULTIMA, não consegui excluir a primeira

16/12/2024 15:48:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 395: Favor anexar os documentos referente aos itens: 1.4.3. 14.4. 1.4.5. e 1.4.6 do anexo II- Documentos para habilitação do Edital.

16/12/2024 15:54:07 **MENSAGEM** WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)

ok,

16/12/2024 16:45:03 **MENSAGEM** WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)

ANEXADOS.

17/12/2024 08:28:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 395: Bom dia, quem será o profissional responsável pelo o objeto? Veio 03 nomes, ficou um pouco confusa a documentação.

17/12/2024 08:33:32 **MENSAGEM** WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)

Bom dia, colocamos três dos que tem mais atestados na área, os três podem ser,

17/12/2024 08:34:13 **MENSAGEM** WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)

há a necessidade de escolher somente um?

17/12/2024 08:45:49 **MENSAGEM** WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)

se houver a necessidade, o Antônio, pode ser

17/12/2024 08:52:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 395: É que faltou a comprovação de registro de pessoa jurídica da empresa, e também os atestados de capacidade técnica dos profissionais não atendem ao objeto, no caso as horas que são solicitadas, essa documentação técnica é o próprio departamento de requisitante que faz a conferência, eu vou encaminhar para eles, assim que tiver um retorno eu ja aviso aqui.

17/12/2024 08:57:52 **MENSAGEM** WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)

aguardamos, para providências, o Antonio tem dois atestados anexos, e um deles é de mais de um semestre, logo a quantidade de horas solicitadas está acima das horas solicitadas e independente do departamento solicitante, devemos nos atentar ao que diz a licitação sobre documentos de habilitação, sobre as exigências

17/12/2024 09:00:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 395: Mas se refere a apenas um item do objeto né.

17/12/2024 09:06:45 **MENSAGEM** WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)

não, aos dois, no de Calmon ele supervisionou, coordenou,

17/12/2024 09:07:17 **MENSAGEM** WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)

e ele tem outros também, que não anexamos pois julgamos que bastava

17/12/2024 09:08:35 **MENSAGEM** WESLEY BATISTA DA SILVA (PARTICIPANTE 395)

mas, aguardamos o posicionamento,

17/12/2024 10:31:28 **DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

WESLEY BATISTA DA SILVA desclassificado. Motivo: Conforme parecer do Departamento requisitante, quanto a documentação técnica, a mesma não atende ao solicitado nos itens 1.4.3. 1.4.4. 1.4.5 e quanto o item 1.4.6, não foi apresentada a comprovação.

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

17/12/2024 10:31:28 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

17/12/2024 10:31:28 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**
O detentor da melhor oferta é LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

17/12/2024 14:07:30 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

17/12/2024 14:20:18 **RECURSO MANIFESTADO WESLEY BATISTA DA SILVA**
manifesta a interposição de recurso, PELA DECISÃO E FUNDAMENTAÇÃO QUE ENSEJOU NA DESCLASSIFICAÇÃO NO REFERIDO CERTAME, SEGUNDO O QUE DISPONIBILIZARAM NO SISTEMA, QUE SEGUE TRANSCRITO ABAIXO:
Conforme parecer do Departamento requisitante, quanto a documentação técnica, a mesma não atende ao solicitado nos itens 1.4.3. 1.4.4.

17/12/2024 14:37:31 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

19/12/2024 11:46:13 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO WESLEY BATISTA DA SILVA**
Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO 522024 - assinado.pdf

19/12/2024 11:47:46 **RECURSO REGISTRADO WESLEY BATISTA DA SILVA**
a empresa WESLEY BATISTA DA SILVA / WBS TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.240.492/0001-25, através de seu representante legal subscrito, manifesta a interposição de recurso, PELA DECISÃO E FUNDAMENTAÇÃO QUE ENSEJOU NA DESCLASSIFICAÇÃO NO REFERIDO CERTAME.

21/12/2024 00:00:04 **RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

27/12/2024 07:35:48 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

03/01/2025 10:48:29 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**
Nome do arquivo: Decisão Recursal (6).pdf

03/01/2025 10:48:35 **RECURSO JULGADO PREGOEIRO**
Bom dia, segue Decisão recursal

03/01/2025 10:49:04 **EM ADJUDICAÇÃO**

07/01/2025 10:47:30 **LANCE LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA (PARTICIPANTE 877)** **78.999,84**

07/01/2025 10:47:57 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**
Valores unitários definidos pelo vencedor.

07/01/2025 13:58:11 **ADJUDICADO**


PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

174

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 52/2024

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 52/2024 referente à:

- Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência.

Vencedor(es):

LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA

Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada (modalidade presencial).	Serviço	SERV	96,00	237,90	22.838,40
1	2	Supervisão técnica no âmbito Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) (modalidade presencial).	Serviço	SERV	96,00	237,90	22.838,40
1	3	Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online).	Serviço	SERV	48,00	218,43	10.484,64
1	4	Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial).	Serviço	SERV	96,00	237,90	22.838,40
TOTAL							78.999,84

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 52/2024 datada de 08/01/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08/01/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Quinta-Feira, 09 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 52/2024

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 52/2024 referente à:

- Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos-SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência.

Vencedor(es):

LABORATIVA-TREINAMENTO E TESTES LTDA						
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	Supervisão técnica na temática de violência contra criança e adolescente à Escola Especializada (modalidade presencial).	Serviço	SERV	96,00	237,80
1	2	Supervisão técnica no âmbito Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) (modalidade presencial).	Serviço	SERV	96,00	237,80
1	3	Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online).	Serviço	SERV	48,00	218,43
1	4	Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial).	Serviço	SERV	96,00	237,80
TOTAL						78.999,84

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 52/2024 datada de 08/01/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Centro Administrativo Adão Reis, em 08/01/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita Municipal

0208417213



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

176

Contrato nº 1/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.757.971/0001-34**, Com sede à RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 102, 102 SALA 01 - CEP: 89830000 - BAIRRO: centro, Abelardo Luz/SC., neste ato representado por TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI, Portador do CPF nº 799.904.879-87, Residente e domiciliado na de RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 102, 102 SALA 01 - CEP: 89830000 - BAIRRO: centro, Abelardo Luz/SC, e-mail: crismteixeira77@gmail.com, Telefone: 4999802834.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2024** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos - SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência, conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9406	Supervisão técnica na temática da violência contra criança e adolescente e Escuta Especializada (modalidade presencial).	SERV	96,00	237,90	22.838,40
LOTE: 001 - Lote 001	2	9407	Supervisão técnica no âmbito Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) (modalidade presencial).	SERV	96,00	237,90	22.838,40
LOTE: 001 - Lote 001	3	9409	Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade online).	SERV	48,00	218,43	10.484,64



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

177

LOTE: 4	9408	Supervisão técnica no Conselho Tutelar (modalidade presencial).	SERV	96,00	237,90	22.838,40
001 - Lote 001						
TOTAL						78.999,84

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 52/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega parcelada conforme cronograma a ser elaborado.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$. 78.999,84 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

178

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/ endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2900	06.003.08.122.0006.2036	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver



a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;



c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que



implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 09/01/2025



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

185

Documento assinado digitalmente



TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI

Data: 10/01/2025 10:38:34 0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bkopstein

BERENICE REIS KOPSTEIN
44246846015

TEREZINHA DE ROSSI MARCHESINI,
799.904.879-87

[Signature]

**GH MAR FRANCISCO DA
ROSA**
54272041991

Maria Antonieta A. Almeida.

**MARIA ANTONIETA DE
ARAUJO ALMEIDA**
39620719972

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2025 – Data 09/01/2025**

Ref. Pregão 52/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR e Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR), CONTRATADO(A): LABORATIVA-TREINAMENTO E TESTES LTDA, Sediada na RUA GREGÓRIO DOS SANTOS, 102, 102 SALA 01-CEP: 89830000-BAIRRO: centro, Abelardo Luz/SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.757.971/0001-34.

OBJETO(S): Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de supervisão técnica no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos-SGD para apoio técnico ao Conselho Tutelar, CMDCA e rede de proteção social atendimento de crianças, adolescentes vítimas de violência.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 78.999,84 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função/programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2000	06.003 CB.122 C005.2030	836	3.3.90.39.00/00	Do Exercício

Cód.41295